



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº **24**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

DATA DA ABERTURA: 14 de abril de 2015.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

RECURSOS:
(381) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - Outros
Serviços de Terceiros - PJ - Divisão de Esportes, Lazer e Turismo.

CRITÉRIO: Menor Preço por Lote

			15		
5			16		
6			17		
7			18		
8			19		
-					



MEMORANDO – 08/2015

De – Departamento de Esportes e Lazer
Para – Departamento de Licitação

Data – 10/03/2015

Solicitamos dentro das possibilidades que seja realizado a Licitação para a contratação da Arbitragem para as competições que serão realizadas pelo Departamento de Esportes e Lazer no ano de 2015, conforme segue abaixo:

14ª Copa Siqueira Campos de Futebol – 2015

50 Partidas – Categoria – Aspirantes
(Arbitro / Assistente (01) / Assistente (02) / Representante)

50 Partidas – Categoria – Titulares
(Arbitro / Assistente (01) / Assistente (02) / Representante)

10.000 KM (Transporte / Arbitragem)

200 Refeições (Alimentação / Arbitragem)

50 Hospedagem da Arbitragem

3ª Copa “Romildo da Silva” de Futebol – 2015

50 Partidas – Categoria – Sub 20
(Arbitro / Assistente (01) / Assistente (02) / Representante)

5.000 KM (Transporte / Arbitragem)

200 Refeições (Alimentação / Arbitragem)

50 Hospedagem da Arbitragem



3ª Copa "Marcos Antonio de Carvalho" de Futsal – 2015

50 Partidas – Categoria – Adulto (Série A)
(Arbitro (01) / Arbitro (02) / Anotador / Cronometrista)

50 Partidas – Categorias – Adulto (Série B)
(Arbitro (01) / Arbitro (02) / Anotador / Cronometrista)

5.000 KM (Transporte / Arbitragem)

200 Refeições (Alimentação / Arbitragem)

50 Hospedagem da Arbitragem

25º Campeonato Municipal de Futsal – 2015

50 Partidas – Categoria – Adulto
(Arbitro (01) / Arbitro (02) / Anotador / Cronometrista)

50 Partidas – Categorias – Masters
(Arbitro (01) / Arbitro (02) / Anotador / Cronometrista)

50 Partidas – Categorias – Sub 09 / 11 / 13 / 15 / 17
(Arbitro (01) / Arbitro (02) / Anotador / Cronometrista)

10.000 KM (Transporte / Arbitragem)

200 Refeições (Alimentação / Arbitragem)

50 Hospedagem da Arbitragem

Atenciosamente


Alexandre Busquim
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Siqueira Campos – Paraná

Recebido em – ____ / ____ / 2015

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000
CNPJ nº 76919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração
Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 19 de Março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido feito pelo Departamento de Esporte e Lazer, solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** cujo objeto é: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem, incluindo despesas como locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses).

1

Atenciosamente,


Silyo Carlos Nardelli
Departamento de Administração



ASSOCAM

ASSOCIACAO DE ÁRBITROS OFICIAIS DE CARAMBEL

Rua das Esmeraldas, 375 - Centro
84145-000 - Carambel - PR
CNPJ: 06.176.214/0001-08



Carambel, 12 de março de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

14ª Copa Siqueira Campos de Futebol - 2015

Categoria - Aspirantes - 50 Partidas

1	Arbitro.....	220,00/partida
2	Assistente (01)	110,00/partida
3	Assistente (02)	110,00/partida
4	Representante.....	85,00/partida

Categoria - Titulares - 50 Partidas

5	Arbitro.....	220,00/partida
6	Assistente (01)	110,00/partida
7	Assistente (02)	110,00/partida
8	Representante.....	85,00/partida

9	Transporte / Arbitragem	R\$ 0,78/km rodado
10	Alimentação / Arbitragem	R\$ 22,50/árbitro/rodada
11	Estadia (hospedagem com alimentação)	R\$ 95,00/dia/árbitro

3ª Copa "Romildo da Silva" de Futebol - 2015

Categoria - Sub 20 - 50 Partidas

12	Arbitro.....	180,00/partida
13	Assistente (01)	100,00/partida
14	Assistente (02)	100,00/partida
15	Representante.....	90,00/partida

16	Transporte / Arbitragem	R\$ 0,78/km rodado
17	Alimentação / Arbitragem	R\$ 22,50/árbitro/rodada
18	Estadia (hospedagem com alimentação)	R\$ 95,00/dia/árbitro

3ª Copa "Marcos Antonio de Carvalho" de Futsal - 2015

50 Partidas - Categoria - Adulto (Série A)

19	Arbitro (01)	220,00/partida
20	Arbitro (02)	220,00/partida
21	Anotador.....	100,00/partida
22	Cronometrista.....	100,00/partida



ASSOCAM

ASSOCIACAO DE ÁRBITROS OFICIAIS DE CARAMBEÍ

Rua das Esmeraldas, 375 - Centro
84145-000 - Carambeí - PR
CNPJ: 06.176.214/0001-08



50 Partidas – Categorias – Adulto (Série B)

Arbitro (01)	220,00/partida
Arbitro (02)	220,00/partida
Anotador	100,00/partida
Cronometrista	100,00/partida
Transporte / Arbitragem	R\$ 0,78/km rodado
Alimentação / Arbitragem	R\$ 22,50/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação)	R\$ 95,00/dia/árbitro

25º Campeonato Municipal de Futsal – 2015

50 Partidas – Categoria – Adulto

Arbitro (01)	110,00/partida
Arbitro (02)	110,00/partida
Anotador	70,00/partida
Cronometrista	70,00/partida

50 Partidas – Categorias – Masters

Arbitro (01)	110,00/partida
Arbitro (02)	110,00/partida
Anotador	70,00/partida
Cronometrista	70,00/partida

50 Partidas – Categorias – Sub 09 / 11 / 13 / 15 / 17

Arbitro (01)	85,00/partida
Arbitro (02)	85,00/partida
Anotador	50,00/partida
Cronometrista	50,00/partida

Transporte / Arbitragem	R\$ 0,78/km rodado
Alimentação / Arbitragem	R\$ 22,50/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação)	R\$ 95,00/dia/árbitro

Requisitante:

Departamento Municipal de Esportes de Siqueira Campos

06.176.214/0001-08

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS
OFICIAIS DE CARAMBEÍ

Rua das Esmeraldas, 375 - Centro
84145-000 - Carambeí
ESTADO DO PARANÁ



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 – 1º andar – Centro – Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS Nº 010/2015

Ribeirão Claro - PR, 13 de março de 2015.

A
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Departamento Municipal de Esportes
NESTA

Prezados,

Segue conforme solicitado, proposta de orçamento de arbitragem de acordo com demonstrativo abaixo:

14ª Copa Siqueira Campos de Futebol – 2015

Categoria – Aspirantes – 50 Partidas

- Arbitro	200,00/partida
- Assistente (01)	100,00/partida
- Assistente (02)	100,00/partida
- Representante	80,00/partida

Categoria – Titulares – 50 Partidas

- Arbitro	220,00/partida
- Assistente (01)	130,00/partida
- Assistente (02)	130,00/partida
- Representante	95,00/partida

Transporte / Arbitragem	R\$ 0,75/km rodado
Alimentação / Arbitragem	R\$ 20,00/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação)	R\$ 90,00/dia/árbitro

3ª Copa “Romildo da Silva” de Futebol – 2015

Categoria – Sub 20 – 50 Partidas

- Arbitro	150,00/partida
- Assistente (01)	90,00/partida
- Assistente (02)	90,00/partida
- Representante	75,00/partida

Transporte / Arbitragem	R\$ 0,75/km rodado
Alimentação / Arbitragem	R\$ 20,00/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação)	R\$ 90,00/dia/árbitro

3ª Copa “Marcos Antonio de Carvalho” de Futsal – 2015



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 - 1º andar - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



50 Partidas - Categoria - Adulto (Série A)

100 {

- Arbitro (01)	190,00/partida
- Arbitro (02)	190,00/partida
- Anotador	70,00/partida
- Cronometrista	70,00/partida

50 Partidas - Categorias - Adulto (Série B)

100 {

- Arbitro (01)	190,00/partida
- Arbitro (02)	190,00/partida
- Anotador	70,00/partida
- Cronometrista	70,00/partida

31/138918

Transporte / Arbitragem	R\$ 0,75/km rodado
Alimentação / Arbitragem	R\$ 20,00/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação)	R\$ 90,00/dia/árbitro

25º Campeonato Municipal de Futsal - 2015

50 Partidas - Categoria - Adulto

84/152
100 {

- Arbitro (01)	90,00/partida
- Arbitro (02)	90,00/partida
- Anotador	50,00/partida
- Cronometrista	50,00/partida

50 Partidas - Categorias - Masters

134/449
100 {

- Arbitro (01)	90,00/partida
- Arbitro (02)	90,00/partida
- Anotador	50,00/partida
- Cronometrista	50,00/partida

134/416

50 Partidas - Categorias - Sub 09 / 11 / 13 / 15 / 17

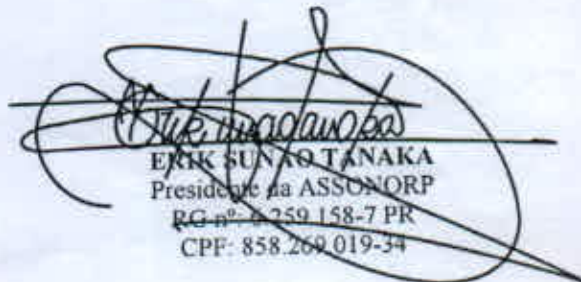
100 {

- Arbitro (01)	70,00/partida
- Arbitro (02)	70,00/partida
- Anotador	40,00/partida
- Cronometrista	40,00/partida

31/138918

Transporte / Arbitragem	R\$ 0,75/km rodado
Alimentação / Arbitragem	R\$ 20,00/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação)	R\$ 90,00/dia/árbitro

Atenciosamente,


ERIK SUNAO TANAKA
Presidente da ASSONORP
RG nº 259.158-7 PR
CPF: 858.269.019-34



LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI
Rua Ermelino Sampaio, 06 – Centro – CEP: 84990-000
Arapoti – PR
CNPJ: 78.292.745/0001-69



ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM Nº 032/2015

Ao
Município de
Siqueira Campos – PR.

Objeto: Contratação de árbitros e anotador, inclusas as despesas de locomoção para Campeonato Municipal de

14ª Copa Siqueira Campos de Futebol – 2015

Categoria – Aspirantes – 50 Partidas

Árbitro.....	250,00/partida
Assistente (01).....	150,00/partida
Assistente (02).....	150,00/partida
Representante.....	120,00/partida

Categoria – Titulares – 50 Partidas

Árbitro.....	250,00/partida
Assistente (01).....	150,00/partida
Assistente (02).....	150,00/partida
Representante.....	120,00/partida

Transporte / Arbitragem.....	R\$ 0,80/km rodado
Alimentação / Arbitragem.....	R\$ 25,00/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação).....	R\$ 95,00/dia/árbitro

3ª Copa “Romildo da Silva” de Futebol – 2015

Categoria – Sub 20 – 50 Partidas

Árbitro.....	195,00/partida
Assistente (01).....	115,00/partida
Assistente (02).....	115,00/partida
Representante.....	110,00/partida

Transporte / Arbitragem.....	R\$ 0,78/km rodado
Alimentação / Arbitragem.....	R\$ 22,50/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação).....	R\$ 95,00/dia/árbitro

3ª Copa “Marcos Antonio de Carvalho” de Futsal – 2015

50 Partidas – Categoria – Adulto (Série A)

Árbitro (01).....	250,00/partida
Árbitro (02).....	250,00/partida
Anotador.....	120,00/partida
Cronometrista.....	120,00/partida

50 Partidas – Categorias – Adulto (Série B)

Árbitro (01).....	250,00/partida
Árbitro (02).....	250,00/partida
Anotador.....	120,00/partida
Cronometrista.....	120,00/partida



LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI
Rua Ermelino Sampaio, 06 – Centro – CEP: 84990-000
Arapoti – PR
CNPJ: 78.292.745/0001-69



Transporte / Arbitragem..... R\$ 0,78/km rodado
Alimentação / Arbitragem..... R\$ 22,50/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação)..... R\$ 95,00/dia/árbitro

25º Campeonato Municipal de Futsal – 2015

50 Partidas – Categoria – Adulto

Arbitro (01)..... 150,00/partida
Arbitro (02)..... 150,00/partida
Anotador..... 90,00/partida
Cronometrista..... 90,00/partida

50 Partidas – Categorias – Masters

Arbitro (01)..... 150,00/partida
Arbitro (02)..... 150,00/partida
Anotador..... 90,00/partida
Cronometrista..... 90,00/partida

50 Partidas – Categorias – Sub 09 / 11 / 13 / 15 / 17

Arbitro (01)..... 100,00/partida
Arbitro (02)..... 100,00/partida
Anotador..... 75,00/partida
Cronometrista..... 75,00/partida

Transporte / Arbitragem..... R\$ 0,78/km rodado
Alimentação / Arbitragem..... R\$ 22,50/árbitro/rodada
Estadia (hospedagem com alimentação)..... R\$ 95,00/dia/árbitro

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: ao final de cada rodada, mediante a emissão de
recibo.

Pela verdade, firmamos o presente orçamento.

Arapoti, PR, 10 de março de 2015.

Osimar Maximo de Silva
Osimar Maximo de Silva
Presidente da L.F.S.A



LIGA DE FUTEBOL
DE SALÃO
DE ARAPOTI
CNPJ 78.292.745/0001-69
Rua Ermelino Sampaio, Nº 06
Arapoti - PR - CEP 84990-000



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 20 de Março de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem, incluindo despesas como locomoção, alimentação e diárias de hospedagem.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

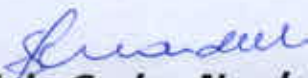
Siqueira Campos, 20 de Março de 2015.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para o Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem, incluindo despesas como locomoção, alimentação e diárias de hospedagem.

Informamos que o valor estimado para a aquisição é R\$ 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais), conforme cotações de preços anexas.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 23 de março de 2015.

MEMORANDO INTERNO

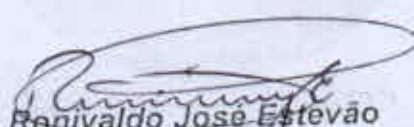
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, tendo como objeto a contratação de equipes de arbitragem, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem sendo o valor do processo estimado em R\$ 220.500,00.

Informamos ao Departamento de licitação e compras e aos Diretores que a indicação das dotações orçamentárias não imputa ao Departamento Financeiro obrigação de reservá-las para o devido fim deste memorando, pois há várias outras despesas obrigatórias e continuas que serão empenhadas nas mesmas funcionais e que para o correto andamento das obrigações financeiras é necessário um acompanhamento dos saldos orçamentários no decorrer do exercício.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(381) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	Divisão de Esportes, Lazer e Turismo


Renivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 74/2014, torna público que às 09 horas do dia 14 de abril de 2015, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 14/04/2015 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 14/04/2015 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil quinhentos reais).



3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)]
CNPJ: CNPJ DA EMPRESA



ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: CNPJ DA EMPRESA

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(381) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Departamento de Esportes, Lazer e Turismo.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG e CPF);

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.



6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por ITEM ofertado e valor total do LOTE escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.



7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do**

credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa possui em seu quadro de funcionários árbitros qualificados para execução dos serviços de arbitragem, através de apresentação de **Certificado dos Árbitros Confederados;**

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII);

d) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.



9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis,

prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 alterada pela Lei 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a formalização do termo de contrato, as empresas licitantes declaradas vencedoras dos lotes terão que apresentar a proposta com os preços readequados por **ITEM E VALOR TOTAL POR LOTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da licitação.

OBS: OS VALORES TOTAIS DOS LOTES TERÃO QUE SER EXATAMENTE O QUE FOI CONSTADO EM ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.

10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dias) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos, no prazo de trinta dias.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela CONTRATANTE, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao serviço contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

12.3 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

12.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de registro de preço de prestação de serviços vigorará por **12 (doze) meses**.

13.5 A contratada terá que realizar os serviços nas datas e horários previstos no calendário de realização dos campeonatos, que será disponibilizado pelo Departamento de Esportes.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência da ata de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a



penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, pela inexecução total do Contrato a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 24 de março de 2015.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Data do Processo Adm.: 23/03/2015
Processo de Licitação: 23/2015
Data do Processo: 24/03/2015

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	50,00	UND	ARBITRO 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	200,0000	10.000,0000
2	50,00	UND	ASSISTENTE 01 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	100,0000	5.000,0000
3	50,00	UND	ASSISTENTE 02 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	100,0000	5.000,0000
4	50,00	UND	REPRESENTANTE 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	80,0000	4.000,0000
5	50,00	UND	ARBITRO 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 - CATEGORIA TITULARES	220,0000	11.000,0000
6	50,00	UND	ASSISTENTE 01 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 - CATEGORIA TITULARES	130,0000	6.500,0000
7	50,00	UND	ASSISTENTE 02 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 - CATEGORIA TITULARES	130,0000	6.500,0000
8	50,00	UND	REPRESENTANTE 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	95,0000	4.750,0000
9	10.000,00	KM	TRANSPORTE DE ARBITRAGEM 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	0,7500	7.500,0000
10	200,00	UND	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	20,0000	4.000,0000
11	50,00	UND	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO 14* COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	90,0000	4.500,0000
Total Máximo do Lote:					68.750,0000
Lote: 2					
12	50,00	UND	ARBITRO 3* COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	150,0000	7.500,0000
13	50,00	UND	ASSISTENTE 01 3* COPA ROMILDO DA SILVA SUB 20 DE FUTEBOL 2015	90,0000	4.500,0000
14	50,00	UND	ASSISTENTE 02 3* COPA ROMILDO DA SILVA SUB- 20 DE FUTEBOL 2015	90,0000	4.500,0000
15	50,00	UND	REPRESENTANTE 3* COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	75,0000	3.750,0000
16	5.000,00	KM	TRANSPORTE ARBITRAGEM 3* COPA ROMILDO DA SILVA DE FUTEBOL 2015	0,7500	3.750,0000
17	200,00	UND	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 3* COPA ROMILDO DA SILVA DE FUTEBOL 2015	20,0000	4.000,0000
18	50,00	UND	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO) 3* COPA ROMILDO DA SILVA DE FUTEBOL 2015	90,0000	4.500,0000
Total Máximo do Lote:					32.500,0000
Lote: 3					
19	50,00	UND	ARBITRO 01 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE A	190,0000	9.500,0000
20	50,00	UND	ARBITRO 02 3* COPA MARCOS ANTONIO DE	190,0000	9.500,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Data do Processo Adm.: 23/03/2015
Processo de Licitação: 23/2015
Data do Processo: 24/03/2015

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			CARVALHO DE FUTSAL 2015 CAT. ADULTO SÉRIE A		
21	50,00	UND	ANOTADOR 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE A	70,0000	3.500,0000
22	50,00	UND	CRONOMETRISTA 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE A	70,0000	3.500,0000
23	50,00	UND	ARBITRO 01 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE B	190,0000	9.500,0000
24	50,00	UND	ARBITRO 02 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 CAT. ADULTO SÉRIE B	190,0000	9.500,0000
25	50,00	UND	ANOTADOR 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO 2015 ADULTO SERIE B	70,0000	3.500,0000
26	50,00	UND	CRONOMETRISTA 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO 2015 ADULTO SERIE B	70,0000	3.500,0000
27	5.000,00	KM	TRANSPORTE ARBITRAGEM 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015	0,7500	3.750,0000
28	200,00	UND	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 3* COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015	20,0000	4.000,0000
29	50,00	UND	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO) 3* COPA MARCOSANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015	90,0000	4.500,0000

Total Máximo do Lote: 64.250,0000

Lote: 4

30	50,00	UND	ARBITRO 01 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	90,0000	4.500,0000
31	50,00	UND	ARBITRO 02 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CAT. ADULTO	90,0000	4.500,0000
32	50,00	UND	ANOTADOR 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	50,0000	2.500,0000
33	50,00	UND	CRONOMETRISTA 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	50,0000	2.500,0000
34	50,00	UND	ARBITRO 01 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	90,0000	4.500,0000
35	50,00	UND	ARBITRO 02 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTERS	90,0000	4.500,0000
36	50,00	UND	ANOTADOR 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	50,0000	2.500,0000
37	50,00	UND	CRONOMETRISTA 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	50,0000	2.500,0000
38	50,00	UND	ARBITRO 01 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17	70,0000	3.500,0000
39	50,00	UND	ARBITRO 02 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 SUB 09/11/13/15/17	70,0000	3.500,0000
40	50,00	UND	ANOTADOR 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17	40,0000	2.000,0000
41	50,00	UND	CRONOMETRISTA 25° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17	40,0000	2.000,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Data do Processo Adm.: 23/03/2015
Processo de Licitação: 23/2015
Data do Processo: 24/03/2015

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
42	10.000,00	KM	TRANSPORTE ARBITRAGEM 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	0,7500	7.500,0000
43	200,00	UND	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	20,0000	4.000,0000
44	50,00	UND	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO) 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	90,0000	4.500,0000
Total Máximo do Lote:					55.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	220.500,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. XX/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do Lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n. XX/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

..... emde.....de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xxxxx DE REGISTRO DE PREÇOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO XX/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referentes ao LOTE, no valor de R\$, LOTE....., no valor de R\$....., conforme ata de julgamento de propostas. Estes valores não haverá reajuste.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(381) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte 1000 – Divisão de Esportes, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o serviço prestado.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer as datas e horários dos jogos, onde o calendário será disponibilizado pelo Departamento de Esportes.
- d) Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos dos serviços prestados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será exercida pelo Departamento de esportes, através de um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços licitados, se estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;



m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam

em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



Siqueira Campos, XX de XXXXX de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015



MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____ (...).

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 24 de março de 2015.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 15/2014 para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 392
Data: 25/03/15
Horário: 09:00
Assinatura: 



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 14/2015.
Ressalvas quanto à modalidade eleita.
Legalidade.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015**, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de serviços de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes, incluindo despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, a serem solicitados de acordo com a necessidade e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 14/2015 (Pregão Presencial – Registro de Preços), e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Parece ter sido realizada pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual é pressuposto do sistema de registro de preços para que seja efetivamente demonstrada a conformidade dos registros efetuados com os preços de mercado.

A efetiva necessidade na aquisição destes serviços e a comprovação de que os mesmos não foram objetos de outro procedimento para os mesmos fins cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público.



Além disso, nenhuma outra despesa proveniente destes serviços pode ser paga pelo Município quando da execução, já que a presente contratação engloba a locomoção e todas as despesas de viagem dos contratados.

O que talvez não esteja correta, contudo, é a modalidade de licitação eleita para o caso (Pregão), por não serem comuns os bens constantes do edital (anexo I), nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei 10.520/02, que assim dispõe:

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Grifei)

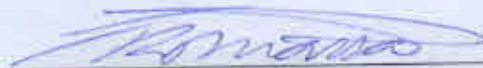
É bem verdade que não há ilegalidade na modalidade licitatória escolhida, mas a opinião deste parecerista é que a mais adequada seria a TOMADA DE PREÇOS, conforme art. 22, §2º, da lei 8.666/93, por permitir a participação de mais interessados no ramo do objeto, já que seus prazos e sua divulgação são maiores. A eleição da modalidade cabe, contudo, à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro Oficial.

Assim sendo, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2015, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, levando-se em conta a opinião aqui exarada sobre a modalidade licitatória mais adequada.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 25 de março de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 398
Data: 25/03/15
Horário: 11:02
Assinatura: 



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Vigência

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

~~IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e~~

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º

~~§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.~~

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, os órgãos e entidades integrantes do SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º É facultado aos órgãos e entidades integrantes do SISG, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema

de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



- I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- ~~IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;~~
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

~~Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

~~§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.~~

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

~~§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.~~

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARECER REFERENTE AO PARECER JURÍDICO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

O Município de Siqueira Campos, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 74/2014, vem apresentar seu parecer, abaixo exposto:

I – DO OBJETO

Trata-se de uma análise sobre o parecer jurídico emitido dia 25 de março de 2015, sobre o edital do pregão presencial 15/2015, cujo objeto é o registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo as despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O setor de licitações recebeu o parecer jurídico no dia 25/03/2015, o qual este faz algumas considerações sobre a modalidade escolhida por este setor para realizar o procedimento licitatório.

O parecerista diz que a modalidade Tomada de Preço seria a mais adequada.

Sendo assim foi reunido a Comissão de Licitação e Pregoeira para decidir qual seria a modalidade escolhida para realizar o certame.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Ressaltamos que o parecer jurídico foi emitido pela LEGALIDADE, e que somente está sendo verificado se a modalidade Tomada de Preço é realmente a mais adequada.

Como foi adotado o sistema de registro de preço, verificamos se na modalidade Tomada de Preço poderia usar este sistema.

Esta Administração Pública não possui Decreto próprio regulamentando o sistema de registro de preço, porém utilizamos o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

O qual dispõe no art. 7º “A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.”

Sendo assim, entramos em contato com o Ordenador da Despesa, e este informou que não é possível prever as quantidades exatas de partidas realizadas nos quatro campeonatos que irão acontecer durante o ano.

Desta forma, tomamos a decisão de manter a modalidade de pregão presencial utilizando o sistema de registro de preço, pois o município (Departamento de Esportes) irá solicitar os serviços conforme a necessidade.

Quanto à situação de prazo de publicação, mencionado pelo parecerista, a publicação deste edital será mais estendido, atendendo a recomendação feita pelo mesmo.

Em relação aos demais procedimentos como os documentos exigidos no certame, seriam os mesmos para ambas modalidades, não havendo diferenças na escolha do certame.

Lembramos também que com a escolha pela modalidade pregão presencial, a Administração Pública, poderá adquirir os serviços por um valor mais baixo, tendo em vista a realização da fase de lances, portanto esta escolha seria mais vantajosa para o município.



IV - DA DECISÃO

Sendo assim a pregoeira junto com a comissão de licitação irá manter a escolha da modalidade pregão presencial por dois motivos, utilizar o sistema de registro de preços, tendo em vista que o Departamento de Esportes irá solicitar os serviços de acordo com a necessidade; e que através dos lances do Pregão Presencial a Administração Publica poderá contratar com uma proposta mais vantajosa.

Salientamos também que esta é apenas uma análise das orientações feitas no parecer jurídico que foi emitido pela LEGALIDADE.

Siqueira Campos - PR, 26 de março de 2015.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 032/15

PROCESSO Nº 023

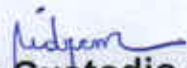
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Esportes e Lazer requer registros de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 47 e 48 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 26 de março de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

**4**

Sexta-Feira - 27 de Março de 2015
Edição 1.191

EDITAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ****Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 14/2015**

OBJETO: Registro de preços para locação de hora máquina escavadeira hidráulica e serviço de transporte para suprir as necessidades do Departamento de Obras e Departamento da Agricultura, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 13/04/2015.

ABERTURA: 13 de abril de 2015 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. **EDITAL COMPLETO** – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 26 de março de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2015**

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 14/04/2015.

ABERTURA: 14 de abril de 2015 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. **EDITAL COMPLETO** – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 26 de março de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF: Pregão Presencial de nº 13/2015

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria de madeira, novo, para auxílio ao desenvolvimento do setor agropecuário, segundo Contrato de Repasse nº. 1020820-98/2014/MAPA/CAIXA*

Faço ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, no valor total de R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 26 de março de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Na Portaria nº 516/2
Joaquim Távora, 26

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
legais e regulamentação
Considerando o disposto
Considerando a autonomia
preenchimento de valores
contrato temporário
Considerando o conteúdo
Considerando o conteúdo
do resultado em prova
6.1 e 6.1.2 do Edital
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAÇÃO
e formação do cadastro
cional interesse público
Art. 2º - Havendo a
dados, respeitado o
processo seletivo simplificado
pela Prefeitura via
Art. 3º - Esta Portaria
Comunique-se, publicando-se
Edifício da Prefeitura
Política do Município

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 14/2015

OBJETO: Registro de preços para locação de hora máquina escavadeira hidráulica e serviço de transporte para suprir as necessidades do Departamento de Obras e Departamento de Agricultura, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 13/04/2015.

ABERTURA: 13 de abril de 2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 26 de março de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

R\$ 120,00 - 22074/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 15/2015

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 14/04/2015.

ABERTURA: 14 de abril de 2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 26 de março de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

R\$ 96,00 - 22079/2015

Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA EM PRAÇA PÚBLICA COM NOVAS BENFEITORIAS COM A SOBRA DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO E PREFEITURA MUNICIPAL, CONVÊNIO Nº 75821/2011, CONTRATO DE REPASSE 36599437/2011, sob regime de execução por empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos. **DATA:** 22/04/2015. **HORA:** 9:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr. Rua XV de Novembro, 135 - centro. **ORÇ:** O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoareshr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por este meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Teixeira Soares, 27 de março de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 20530/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DO RIO D'AREIA DE CIMA, COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos. **DATA:** 23/04/2015. **HORA:** 09:30 Horas. **LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr. Rua XV de Novembro, 135 - centro. **ORÇ:** O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoareshr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por este meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Teixeira Soares, 27 de março de 2015. IVANOR LUIZ MÜLLER Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 20592/2015

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, s/nº, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse nº 0425751-86/2014- Ministério do Esporte/CALXA. **DATA DE ABERTURA:** 30 DE ABRIL DE 2015, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.625.835,26 (três milhões e oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresas para realização do transporte de alunos no perímetro urbano e rural atendidos da Rede Municipal e Estadual nos turnos matutino/vespertino /noturno, com veículos II, com capacidade de 27 lugares ou mais, veículos III, com no mínimo de 15 lugares, e veículo IV com no mínimo 12 lugares, para o período de 24 (vinte e quatro) meses durante os anos letivos de 2015 e 2016, conforme Lei "R" nº 48 de 27/04/2007 e Lei "R" nº 14 de 19/03/2010, além das exigências previstas na Lei Federal nº 9503 de 23/09/1997 que trata do Código de Trânsito Brasileiro. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE ABRIL DE 2015, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.286.732,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de placas de identificação padrão MDS para as unidades e equipamentos de atendimento da Proteção Social Especial, da Proteção Social Básica e do atendimento do PETI, da secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme Portaria MDS nº 625 10/08/2010. **DATA DE ABERTURA:** 15 DE ABRIL DE 2015, às 08h30 min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.303,00 (seis mil trezentos e três reais)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma de instalações elétricas do Núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente - NACA, localizado na Rua Santa Luiza, Loteamento Boa Esperança III, neste município de Toledo-PR, conforme Matrícula nº 25733 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo anexo. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE ABRIL DE 2015, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.470,28 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

-C(x) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

R\$ 360,00 - 22062/2015

Turvo

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Turvo, Estado do Paraná, situado à Avenida 12 de Maio, 353 - Turvo - PR - CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015-PMT.

ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4 E IMPLEMENTOS, CONFORME PROPOSTA Nº 020927/2014 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015-PMT.

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PROPOSTA Nº 024538/2012 E 024557/2012 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 - Turvo - PR - CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 26 de março de 2015

Marcio Vasiak
Pregoeiro

R\$ 216,00 - 21034/2015

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial: Rosimery Kffuri
Comarca de Campo Mourão-PR

Ano:
Livro:
Pág.

Anots e Averts

Protocolo	Nº Reg.	Av	Data	Livro	Natureza	Apresentante
3888	6843	0	12/11/20	A-61	ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
4231	7186	0	22/10/20	A-67	ATA 001/2008	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
4574	7529	0	11/08/20	A-73	ATA 001/2009	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
5995	8950	0	18/02/20	A-98	0304/13 ATA 001/2010	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
5996	8951	0	18/02/20	A-98	0305/13 ATA 001/2011	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
5997	8952	0	18/02/20	A-98	0306/13 ATA 0001/2012	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
6874	9831	0	20/01/20	A-114	ATA 001/2013	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
6950	9907	0	20/03/20	A-115	ATA 001/2014	ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

Declaro que os 8 registros em 1 página, acima descritos se encontram neste cartório. O Referido e Verdade e Dou Fé. *Carlo Kffuri* Oficial. 20/03/2015

[Handwritten signature]

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2nm3x.KXEsg.p0ILp
Controle:
LI0L4.JMNZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Vilas Boas também designada como Vilas Boas Produções ou pelas siglas, AVB ou VBP, fundada em 09 de novembro de 2007 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Campo Mourão, Estado de Paraná, na Rua das Cerejeiras Nº. 29, Bairro Jardim Araucária e foro em Campo Mourão - Paraná.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade desenvolver ações e eventos que contribuam com o meio ambiente, que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas e que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- 5) - Temporários, os que não pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria, mais que mercedores em virtude dos serviços prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.



Roberto Rivelino Véceti
ADVOGADO OAB-PR 33.519

Sendo este direito temporário com data de início e fim registrados em ata da Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos, honorários e temporários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.



Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa ou incompatibilidade das intenções com as finalidades da Associação o associado poderá ser demitido ou excluído por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria;

II - indicar o Conselho Fiscal;

III - destituir os administradores;

IV - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

V - decidir sobre reformas do Estatuto;

VI - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VII - decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

X - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;

Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.319



Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários, estagiários, prestadores de serviços e menores aprendizes;
- VI - convocar a assembleia geral;

Art. 19 - A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada (02) dois meses.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;


Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.518



VI - assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros da Associação, indicados pela Assembléia Geral.

§1º - O Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o Conselho Fiscal será assumido até seu término por novo Conselheiro Fiscal indicado.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

Art. 26 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27 - A Associação manter-se-á através de doações, contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendam,

Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519



recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32 - Os sócios fundadores são Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hessne Fadul Vilas Bôas.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 09/11/2007.

Campo Mourão - Paraná, em 09 de novembro de 2007.

Márcio A. F. Vilas Bôas
Márcio André Fadul Vilas Bôas



Leandro Guimarães Correa de Vile
CPF 123456789
FUNDADOR ASSOCIADO

Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 2888
Registrado sob Nº 0003
Campanha - 01 - 11-2007
Rosaimey Ferreira
CARLA TACCHINI

Ata de Fundação - Nº. 001/2007

Às oito horas do dia 09 de novembro de 2007, na rua das Cerejeiras, no. 29, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, estando presentes Márcio André Fadul Vilas Boas, João Moura Vilas Boas e Hessne Fadul Vilas Boas, iniciaram-se os atos necessários para a fundação da Associação Vilas Boas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da assembléia de fundação da entidade Márcio André Fadul Vilas Boas. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os estatutos foram aprovados por todos, unanimemente. Os estatutos aprovados são os seguintes: (Em anexo). Com os estatutos aprovados, o coordenador abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram três: presidente, vice-presidente e tesoureiro. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Márcio André Fadul Vilas Boas, João Moura Vilas Boas e Hessne Fadul Vilas Boas. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito. O coordenador procedeu à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 03 votos para Márcio André Fadul Vilas Boas para o cargo de presidente, 03 votos para João Moura Vilas Boas para o cargo de vice-presidente e 03 votos para Hessne Fadul Vilas Boas para o cargo de tesoureiro. Após a eleição o coordenador da assembléia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Márcio André Fadul Vilas Boas, já como presidente da associação, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 10:00 horas, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Márcio André Fadul Vilas Boas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, como coordenador da assembléia e como presidente da associação, pelo vice-presidente e pelo tesoureiro.

Campo Mourão, estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2007.

Marcio A. F. Vilas Boas
Coordenador da Assembléia: Márcio André Fadul Vilas Boas

Marcio A. F. Vilas Boas
Presidente da Associação: Márcio André Fadul Vilas Boas

João Moura Vilas Boas
Vice-Presidente da Associação: João Moura Vilas Boas

Hessne
Tesoureiro da Associação: Hessne Fadul Vilas Boas



Leandro Gutierrez Costa do Vale
PUNTO DE VENDA JURIDICO



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 5988
Registrado sob nº 8951
Campo Mourão, 23/09/2011
CARLITA KREMER
CARLA KREMER

Ata Nº. 001/2011 da Associação Vilas Boas

As oito horas do dia 23 de setembro de 2011, na Av. Armelindo Trombini, nº 3320, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, estando presentes Márcio André Fadul Vilas Boas, João Moura Vilas Boas e Hessne Fadul Vilas Boas, iniciou-se a reunião da Assembléia Geral 001/2011 da Associação Vilas Boas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da Assembléia Geral da entidade Márcio André Fadul Vilas Boas.

Deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição
- b) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente à autorização, dada em ata de Assembléia Geral anterior, para contratação de um veículo na forma de aluguel com opção de compra
- c) Abertura de contas bancárias na Caixa Econômica Federal para fim de contratos com prefeituras municipais.
- d) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 4 anos, desde que chapa única, e a dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais.

Em seguida, buscaram-se os artigos do estatuto que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação das pautas. A leitura foi feita pauta por pauta, sendo cada debatida e em seguida aprovada. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que as pautas foram aprovadas por todos por unanimidade. As pautas aprovadas são as seguintes:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, conta bancária e veículo em comodato.
- b) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente à autorização, dada em ata de Assembléia Geral anterior, para contratação de um veículo na forma de aluguel com opção de compra, tendo sido contratado o veículo marca Fiat, ano 2011, modelo 2012, cor preta, conforme documento em anexo.
- c) Serão abertas contas bancárias na Caixa Econômica Federal para fins de contratos com prefeituras municipais.
- d) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 4 anos, desde que chapa única, e a dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais.

Com as pautas aprovadas, nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 10:00 horas, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Márcio André Fadul Vilas Boas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, como coordenador da assembléia e como presidente da associação, pelo vice-presidente e pelo tesoureiro.

Campo Mourão, estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2011.

Coordenador da Assembléia: Márcio André Fadul Vilas Boas *Marcio A. F. Vilas Boas*

Presidente da Associação: Márcio André Fadul Vilas Boas *Marcio A. F. Vilas Boas*

Vice-Presidente da Associação: João Moura Vilas Boas *João Moura Vilas Boas*

Tesoureiro da Associação: Hessne Fadul Vilas Boas *Hessne*



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6950
Registrado sob Nº 9907
Campo Mourão-PR, 27/03/2015
[Assinatura]
ROSIMERY KFFURI
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRITORES AUTORIZADOS

Ata Nº. 001/2014 da Associação Vilas Bôas

Às oito horas do dia 07 de novembro de 2014, na Avenida Armelindo Trombini, nº.3320, Jd. Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná CEP: 87.309-097, estando presentes Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hessne Fadul Vilas Bôas, iniciou-se a reunião da Assembléia Geral 001/2014 da Associação Vilas Bôas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da Assembléia Geral da entidade Márcio André Fadul Vilas Bôas.

Deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando:

a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato e a abertura de conta corrente bancária na Caixa Econômica Federal.

b) Realização de serviços através de associados voluntários que estejam dispostos a colaborar com a arrecadação de recursos que possam ser utilizados exclusivamente para a manutenção dos objetivos da instituição.

c) A alteração da finalidade da instituição onde se lia na Ata 001/2013 de 23 de setembro do ano de 2013: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;

- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;

- desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;

- promover, coordenar, organizar e/ou realizar cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;

- promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;

- promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, show's, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;

Passar-se-á a ler: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;

- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;

- desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;

- promover, coordenar, organizar e/ou realizar oficinas, cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;

- promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;

- promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, show's, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;

- serviços relacionados à informática, recarga de tonner, segurança eletrônica, portão eletrônico, fibra óptica, refrigeração, pequenos reparos prediais, hidráulica, elétrica, pintura, lavagem de veículos leves e pesados, borracharia, roçagem, podas, jardinagem, urbanismo, metalurgia e toldos.

Em seguida, buscaram-se os artigos do estatuto que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação das pautas. A leitura foi feita pauta por pauta, sendo cada debatida e em seguida aprovada. Ao final, foi feita votação

Marcio...

Ata 113

#boas



em bloco, sendo que as pautas foram aprovadas por todos por unanimidade. As pautas aprovadas são as seguintes:

a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato e a abertura de conta corrente bancária na Caixa Econômica Federal (Ag 0386, Op. 003, C/C 5282-0).

b) Realização de serviços através de associados voluntários que estejam dispostos a colaborar com a arrecadação de recursos que possam ser utilizados exclusivamente para a manutenção dos objetivos da instituição.

c) A alteração da finalidade da instituição onde se lia na Ata 001/2013 de 23 de setembro do ano de 2013: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;
- desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, show's, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;

Passar-se-á a ler: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;
- desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar oficinas, cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, show's, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;
- serviços relacionados à informática, recarga de tonner, segurança eletrônica, portão eletrônico, fibra óptica, refrigeração, pequenos reparos prediais, hidráulica, elétrica, pintura, lavagem de veículos leves e pesados, borracharia, roçagem, podas, jardinagem, urbanismo, metalurgia e toldos.

Com as pautas aprovadas, nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 10:00 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Márcio André Fadul Vilas Bôas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, como coordenador da assembleia e como presidente da associação, pelo vice-presidente e pelo tesoureiro.

Campo Mourão, estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2014.

Coordenador da Assembléia: Márcio André Fadul Vilas Bôas *Márcio A. F. Vilas Bôas*

Presidente da Associação: Márcio André Fadul Vilas Bôas *Márcio A. F. Vilas Bôas*

Vice-Presidente da Associação: João Moura Vilas Bôas *J. M. Vilas Bôas*

Tesoureiro da Associação: Hessne Fadul Vilas Bôas *Hessne*



Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 15/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos-Paraná, 14 de Abril de 2.015.

Marcio D.F. Vilas Boas

Presidente Márcio André Fadul Vilas Boas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS
Produções
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Fone: (41) 9947-6690



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO			
NOME MARCIO ANDRE PADUL VILAS BOAS			
JOE IDENTIFICACAO / DATA EMISSAO / 11 6064311 3849 4 504		DATA RECEBIMENTO 16/05/1968	
CPF 257.931.522-53		FUNCAO JOAO MEURA VILAS BOAS	
FOTOGRAFIA 		ASSINATURA MARCIO PADUL VILAS BOAS	
N. RESOLUCAO 04418033550		VALIDADE 28/08/2018	
DATA EMISSAO 07/08/1968		DATA RECEBIMENTO 07/08/1968	
ASSINATURA DO HABITANTE 			
LOCAL CAMPO MOURAO, PR			
ASSINATURA DO HABITANTE 		DATA EMISSAO 28/08/2018	
ASSINATURA DO HABITANTE 		DATA EMISSAO 28/08/2018	

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2015

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01, constituída à Rua Cel. Emílio Gomes, 806, 1º andar, Centro, Ribeirão Claro, Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr **ERIK SUNAO TANAKA**, portador da Carteira de identidade RG nº 6.259.158-7 PR e inscrito no CPF/MF nº 858.269.019-34, nomeia e constitui como procurador, o Sr. **MARCOS GILMAR AMARAL**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF nº 646.544.279-53 e portador do RG 3.733.904-0 PR, residente em Santo Antonio da Platina, Paraná, sito à Rua Cel. Joaquim Rodrigues do Prado, 261, Vila Claro, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2015.

Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka - CPF: 858.269.019-34
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Dr. Xavier da Silva, nº 888 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - PR - Fone: (43) 35361814
Adriana de Jesus Xavier - Tabelã de Notas
esconheço por Semeiça (s) firma(s) de ERIK SUNAO TANAKA, inscrito no CPF nº 858.269.019-34, RG nº 6.259.158-7, brasileiro, casado, professor de educação física, residente em Santo Antonio da Platina, Paraná, sito à Rua Cel. Joaquim Rodrigues do Prado, 261, Vila Claro, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
Em Teste da Verdade.
João Ricardo dos Santos, Escrevente



VALHA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL: 6.259.158 3 DATA DE EMISSÃO: 03/07/2004

NOME: FRIX DUNAO TANAKA

PAZADO: FRANCISCO BISMARCK HIDEWE TANAKA
MARIA LUIZA DAMATTA TANAKA

NATURALIDADE: RIBEIRÃO CLARO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/28/1970

DOC. ORDEM: COMARCA-RIBEIRÃO CLARO/PR DA 1ª SEÇÃO
S. 1.º 1117, C. 1180-32-E, V. 1180-3379

CPF: 836.169.019-34

ASSINATURA DO DETENTOR: DR. PAULO ERNESTO FARIAS COSTA
DELEGADO - 1.º LOTE



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fe

13 ABR 2005

- ☐ Adriana de Jesus Mendes Vetter Tabelião
- ☒ João Roberto dos Santos Escrevente
- ☐ Jorge Luiz de Proença Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRF. MIN. SIDERAL CAMPOS
72 75

CONSEJO REGIONAL DE EDUCACIÓN FÍSICA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF

CATEGORIA	ATUAÇÃO	
LICENCIADO	PLENA	
EXERCÍCIO	VALIDADE	VIA
28/08/2012	31/12/2015	1
FILIAÇÃO		C.P.F.
AGACIR AMARAL		646.544.270-63
JACY BAPTISTA AMARAL	DESAO	EXERCÍCIO/REG
3.733.904-0	SSP / PR	05/09/1982
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE/UF
10/10/1957	BRASILEIRA	PONTA GROSSA-PR

Assinatura do Profissional do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM TONELADA

REGISTRO

NOME: MARCOS GILMAR AMARAL

REGISTRO: 004278-G/PR

Esta cédula tem a mesma validade do documento de identidade, nos termos da Lei 8.224 de 07/06/79

Assinatura do Profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 – Centro – Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 15/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2015.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34
Presidente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.850.480/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSONORP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CEL. EMILIO GOMES	NÚMERO 806	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 86.410-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/02/2014 às 19:41:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

ESTATUTO



ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	3
Denominação, Sede, Foro, Jurisdição, Objetivos e Prerrogativas.....	3
CAPÍTULO II.....	4
Filiação, Direitos e Deveres dos Associados.....	4
CAPÍTULO III.....	8
Organização, Administração e Condições de Funcionamento.....	8
SEÇÃO I.....	8
Da Assembléia Geral.....	8
SEÇÃO II.....	11
Assembléia Geral Ordinária.....	11
SEÇÃO III.....	12
Assembléia Geral Extraordinária.....	12
SEÇÃO IV.....	12
Diretoria.....	12
SEÇÃO V.....	13
Conselho Fiscal.....	13
SEÇÃO VI.....	16
O Voto.....	16
CAPÍTULO IV.....	16
Processo eleitoral.....	16
SEÇÃO I.....	16
Dos Atos Preparatórios.....	16
SEÇÃO II.....	18
Do Voto Secreto.....	18
SEÇÃO III.....	18
Da Cédula Única.....	18
SEÇÃO IV.....	19

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 2 de 32

Da Inelegibilidade.....	19
SEÇÃO V.....	19
Do Eleitor.....	19
SEÇÃO VI.....	20
Da Mesa Coletora.....	20
SEÇÃO VII.....	21
Da Violação.....	21
SEÇÃO VIII.....	23
Do Quorum.....	23
SEÇÃO IX.....	24
Da Apuração.....	24
SEÇÃO X.....	27
Das Nulidades.....	27
SEÇÃO XI.....	27
Das Impugnações.....	27
SEÇÃO XII.....	28
Dos Recursos.....	28
SEÇÃO XIII.....	29
Do Processo Eleitoral.....	29
SEÇÃO XIV.....	30
Das Disposições Gerais.....	30
CAPÍTULO IV.....	30
Patrimônio e Fundos.....	30
CAPÍTULO V.....	31
Disposições Gerais e Transitórias.....	31

CONFERE CO.
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTATUTO

Página 3 de 32

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Jurisdição, Objetivos e Prerrogativas

Artigo 1º. A Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem, ASSONORP, entidade fundada em 29 de março de 2003, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Ginásio de Esportes Tonhão, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 176 - Centro, e foro na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, destinada a representação e defesa de interesse para o desenvolvimento dos oficiais de arbitragem do Norte Pioneiro e demais regiões do Estado do Paraná.

§ 1º. A Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem adotará a sigla ASSONORP, e nos dispositivos que se seguem passará a ser referida pela expressão ASSONORP.

§ 2º. A área de ação para efeito de admissão de associados abrange o Estado do Paraná, sendo limitada pela capacidade física de atendimento.

Artigo 2º. No desempenho de suas atribuições e finalidades a ASSONORP tem por objetivos, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados:

a) Promover a adoção de regras e normas que visem elevar índices de qualidade dos oficiais de arbitragem, pelo aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e dos processos de arbitragem;

b) Manter os serviços que possam ser úteis aos associados, prestando-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais do setor;

c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 4 de 32

- d) Colaborar com órgãos públicos ou privados, no sentido da indicação de árbitros e administração dos serviços dos mesmos durante as competições;
- e) Recolhimento dos emolumentos arbitrais junto às Federações Desportivas;

Artigo 3º. São prerrogativas da ASSONORP:

- a) Representar perante Federações de Associações, poderes públicos e iniciativa privada os interesses de seus associados.
- b) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder a sua individualidade e poder de decisão.
- c) Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às instalações administrativas, tecnológicas outras.
- d) Fixar a contribuição social dos associados.
- e) Elaborar projetos para aquisição de máquinas e equipamentos para uso dos associados.
- f) Realizar e promover eventos técnicos para capacitação de seus associados.
- g) Contratar serviços de assessoria técnica e jurídica, entre outros, quando necessário.
- h) Realizar convênios com entidades para desempenhar suas atribuições e finalidades.

Artigo 4º. Será proibido o desempenho do cargo de diretoria cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da ASSONORP.

CAPÍTULO II

Filiação, Direitos e Deveres dos Associados

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 5 de 32

Artigo 5º. Poderão fazer parte, como associado, as pessoas físicas, denominadas oficiais de arbitragem, interessadas e que concordem com as disposições deste estatuto, e que pela ajuda mútua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da ASSONORP e que não pratiquem atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da ASSONORP.

§ 1º. A pessoa física, pretendente à admissão como associado, preenche a proposta de sócio.

§ 2º. Com a proposta em mãos, a Diretoria Executiva da ASSONORP decidirá a filiação "ad referendum" da Assembleia Geral.

§ 3º. Deferida a filiação pela Assembleia Geral, a ASSONORP fará lavrar em ata, anotando em livro próprio os dados da aprovação, necessários à identificação do associado.

§ 4º. A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa comprovada, sendo comunicada ao interessado.

§ 5º. Não poderá ser aceito nenhum associado que não esteja vinculado minimamente à Federação Desportiva Estadual que rege as normas do esporte pelo qual o oficial arbitra.

§ 6º. Desse indeferimento caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do ato.

Artigo 6º. São admitidas as seguintes categorias de sócios: fundadores e efetivos.

§ 1º. São sócios fundadores aqueles que se inscreveram na assembleia de constituição.

§ 2º. São sócios efetivos aqueles que foram admitidos na forma estatutária.

Artigo 7º. Os sócios responderão pelos compromissos assumidos pela ASSONORP desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembleia Geral.

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 6 de 32

Artigo 8º. Constituem direitos dos associados:

- a) Participar de assembléia geral, discutindo e votando os assuntos em pauta.
- b) Submeter ao exame da Diretoria e da Assembléia Geral quaisquer questões de interesse, sugerindo as medidas que entenderem convenientes.
- c) Votar e ser votado nas eleições da ASSONORP.
- d) Fazer uso dos serviços oferecidos pela ASSONORP.
- e) Solicitar e consultar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, os livros e documentos da ASSONORP para esclarecimentos e informações sobre as atividades.
- f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.
- g) Demitir-se da ASSONORP quando lhe convir.

§ 1º. Os direitos conferidos pela ASSONORP aos seus associados são intransferíveis.

§ 2º. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a ASSONORP perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Artigo 9º. São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral.
- b) Pagar a contribuição social ou emolumentos arbitrais da Federação, regularmente da forma fixada pela Assembléia Geral.
- c) Prestigiar a ASSONORP por todos os meios ao seu alcance.
- d) Comparecer às Assembléias Gerais.
- e) Responder pelas obrigações contraídas, quando deliberadas em Assembléia Geral.



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM



ESTATUTO

Página 7 de 32

Artigo 10º. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos associativos e de eliminação do quadro social, sendo-lhes assegurado recurso voluntário, sem efeito suspensivo à Assembleia Geral que apreciará a questão na primeira convocação subsequente.

Artigo 11º. Será suspenso do exercício de seu direito de voto, o associado que:

- a) Atrasar, por 90 (noventa) dias, o pagamento de suas contribuições sociais devidas.
- b) Deixar de comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas sem justa causa.

§ Único. Não poderá obter o cancelamento voluntário de filiação o associado que estiver em débito para com a ASSONORP.

Artigo 12º. Poderá ser eliminado do quadro associativo por decisão da Assembleia Geral o associado que:

- a) Deixar de efetuar, durante 90 (noventa) dias consecutivos, o pagamento de suas contribuições.
- b) Desrespeitar os dispositivos estatutários.
- c) Tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos de fazer parte do quadro social.

Artigo 13º. A aplicação de penalidade, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada, que poderá por escrito, produzir defesa dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data de cientificação.

§ Único. A petição será dirigida ao presidente da ASSONORP.

Artigo 14º. O associado eliminado por atraso de pagamento poderá voltar ao convívio da ASSONORP desde que se reabilite plenamente, a juízo da Assembleia Geral, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 8 de 32

CAPÍTULO III

Organização, Administração e Condições de Funcionamento

Artigo 15º. A ASSONORP compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 16º. A Assembleia Geral é soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos em relação ao total dos votantes presentes, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 17º. A Assembleia Geral dos associados pode ser:

- a) Ordinária ou
- b) Extraordinária.

Artigo 18º. A Assembleia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ Único. Pode ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Artigo 19º. Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o Associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 9 de 32

b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

Artigo 20º. As Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único. As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Artigo 21º. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:

a) A denominação da ASSONORP seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização.

c) A sequência ordinal numérica das convocações.

d) A ordem do dia dos trabalhos.

e) O número de associados existentes na data da expedição para cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação do critério de representação.

f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação ser feita por associado, o Edital é assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicadas em jornais, circulares ou outros meios.

Artigo 22º. O número legal para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 10 de 32

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar em primeira convocação.
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação.
- c) Qualquer número de associados presentes com direito a votar, em terceira convocação.

Artigo 23º. É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outros.

§ Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSONORP, a assembleia pode designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 24º. Os trabalhos das assembleias são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa de ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ 1º. Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário e de seu substituto, o Diretor Presidente concede outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata (secretário AD HOC).

§ 2º. Quando a assembleia não for convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

Artigo 25º. Os ocupantes de cargos sociais, bem como, quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 26º. Nas assembleias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, no exercício, o Diretor Presidente, após leitura do relatório da

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTATUTO

Página 11 de 32

Diretoria e do parecer do conselho fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 27º. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes no edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º. Habitualmente, a votação é a descoberta, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se normas usuais.

§ 2º. O que ocorrer na assembleia geral deve constar em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por 4 (quatro) associados designados pela assembleia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

SEÇÃO II

Assembleia Geral Ordinária

Artigo 28º. A Assembleia Geral Ordinária que se realiza uma vez ao ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar na ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Relatório de Gestão;
- c) Balanço;
- d) Plano de atividades para o exercício seguinte;
- e) Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da aprovação das contas e parecer.

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 12 de 32

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressaltando os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como deste Estatuto.

SEÇÃO III

Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 29º. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ASSO-NORP, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo 30º. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;

SEÇÃO IV

Diretoria

Artigo 31º. A ASSONORP é administrada por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos com as seguintes designações:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Vice Secretário;



ESTATUTO

Página 13 de 32

e) Diretor Tesoureiro;

f) Diretor Vice Tesoureiro.

Artigo 32º. A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservando o Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

c) As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice Presidente.

§ 2º. Se ficarem vagos mais da metade dos cargos da diretoria e conselho fiscal, deve o Diretor Presidente ou demais membros convocar Assembleia Geral para preenchimento.

§ 3º. O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 4º. Perde o cargo, automaticamente, o membro que faltar sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Artigo 33º. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste estatuto atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados.

Artigo 34º. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:



**CONFERE COM
O ORIGINAL**





ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 14 de 32

- Tesoureiro.
- d) Assinar documentos e contratos juntamente com o Diretor Secretário.
- Ger.
- f) Apresentar relatório de gestão, balanço, plano anual de atividades, na Assembleia Geral Ordinária.

g) Proferir o voto de desempate.

Artigo 35º. Ao Diretor Vice Presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a noventa dias.

Artigo 36º. Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as suas atribuições.

b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Artigo 37º. Ao Diretor Vice Secretário cabe assessorar e assistir o Diretor Secretário, substituindo-o em caso de impedimentos inferiores a noventa dias.

Artigo 38º. Ao Diretor Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações.

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTATUTO

b) Verificar frequentemente o saldo em caixa, juntamente com o Diretor Presidente.

Artigo 39º. Ao Diretor Vice-Tesoureiro cabe assessorar e assistir permanentemente o Diretor Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a noventa dias.

SECÃO V

Conselho Fiscal

Artigo 40º. A administração da ASSONORP é fiscalizada, assídua e minuciosamente pelo Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros-suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Artigo 41º. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário para lavrar atas.

§ 2º. As reuniões podem ser convocadas por qualquer membro, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

83º. Quando da convocação dos Conselhos Fiscais para as reuniões serão convidados os suplentes para assisti-las, sem o direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta de titular.

84º. Na ausência de coordenador os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 16 de 32

§ 5º. As deliberações são tomadas por maioria simples de voto e constam da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

SEÇÃO VI

O Voto

Artigo 42º. O associado tem direito a 1(um) voto apenas.

§ Único. Não é válido voto por procuração.

CAPÍTULO IV

Processo eleitoral

SEÇÃO I

Dos Atos Preparatórios

Artigo 43º. Mediante voto secreto e livre, os associados elegem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em assembleia geral.

Artigo 44º. As eleições serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) e no mínimo 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato vigente.

§ 1º. As eleições serão convocadas pelo Diretor Presidente por Edital, onde se mencionarão obrigatoriamente:

- a) Data, horário e local da votação.
- b) Prazo para registro da chapa e horário de funcionamento da secretaria.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTATUTO

Página 17 de 32

c) Prazo para impugnação de candidaturas.

d) Datas, horários e locais das segunda e terceira votações, caso não seja atingido o quorum na primeira e na segunda.

§ 2º. Cópias do Edital a que se refere este artigo, serão afixadas com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data da eleição.

§ 3º. Sempre que possível, a divulgação da eleição deverá ser complementada por outros meios de comunicação.

Artigo 45º. O prazo para registro das chapas será de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil após a data da publicação do Edital.

Artigo 46º. O requerimento de registro de chapa, em duas vias será endereçado ao Diretor Presidente, assinado pelo candidato a Diretor Presidente.

§ 1º. Somente serão aceitas inscrições para chapa completa para Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º. Somente serão aceitos candidatos que foram inscritos com antecedência mínima de 6 (seis) meses como associado.

§ 3º. Somente serão aceitos candidatos que estejam em dia com os compromissos de Associado, conforme determina o artigo 9º.

Artigo 47º. O registro de chapa deverá ser protocolado.

§ Único. Encerrado o prazo, sem quorum ocorra o registro de chapa, o Diretor Presidente deverá convocar novas eleições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através do mesmo procedimento previsto neste estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger uma Junta Governativa, se o prazo de mandato da Diretoria não for suficiente.

Artigo 48º. Encerrado o prazo para o registro de chapas, o Diretor Presidente providenciará:

a) A imediata reunião e lavratura de ata, que conterá todas as ocorrências do processo de registro e será assinada por ele e pelos diretores presentes.

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 18 de 32

tes e, pelo menos por um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com ordem numérica de inscrição.

b) A composição de cédula única, onde deverão figurar em ordem numérica as chapas registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

c) Dentro de 10 (dez) dias, a publicação de Edital contendo as chapas registradas.

SEÇÃO II

Do Voto Secreto

Artigo 49º. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso de cédula única contendo as chapas registradas.
- b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável.
- c) Verificação da autenticidade da cédula pela mesa coletora.
- d) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

SEÇÃO III

Da Cédula Única

Artigo 50º. A cédula única, contendo as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel branco, com tinta preta e tipos uniformes de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTATUTO

Página 19 de 32

§1º As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 1 (um), obedecendo à ordem registro.

§2º As chapas conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes dos cargos a preencher, especificando-se, para os efetivos, os cargos da administração.

§3º Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em branco onde o delegado eleitor assinalará a de sua escolha.

SEÇÃO IV

Da Inelegibilidade

Artigo 51º. Será inelegível o candidato que:

- a) quando anteriormente investido em cargo da administração, não tiver aprovadas, em suas Assembleias Gerais competentes, as suas contas de exercícios anteriores;
- b) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade, comprovado mediante sentença judicial transitado em julgado;
- c) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- d) não esteja associado a ASSONORP há pelo menos 6 (seis) meses;

SEÇÃO V

Do Eleitor

Artigo 52º. Cada associado terá direito a um voto nas eleições para preenchimento de cargos eletivos, sendo vedada a representação por mandato, designação ou procuração.

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 20 de 32

§ Único. A lista de votantes será elaborada e afixada na Sede da ASSONORP até 10 (dez) dias antes da data da realização da eleição.

Artigo 53º. Para exercer o direito de voto o associado deverá:

a) ter quitado sua contribuição social e demais débitos junto à ASSONORP, permitida essa quitação até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Eleitoral e ter sido concedida sua filiação até seis meses antes da data do pleito;

b) encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas estatutárias.

SEÇÃO VI

Da Mesa Coletora

Artigo 54º. A mesa coletora será constituída de um Presidente, dois mesários e um suplente, previamente designados pela Diretoria da ASSONORP, 15 (quinze) dias antes da eleição e terá como função, a coleta de votos da eleição.

§ 1º. A mesa coletora será instalada no local designado para a eleição, constante do Edital de Convocação.

§ 2º. Os trabalhos da mesa coletora poderão ser acompanhados por um fiscal designado por cada candidato à Presidência, escolhido dentre os eleitores.

Artigo 55º. Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora:

a) os candidatos, seus cônjuges e parentes, até o segundo grau;

b) os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 21 de 32

Artigo 56º. Os mesários substituirão o presidente da mesa coletora, em caso de ausência deste, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º. Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura e de encerramento da votação.

§ 2º. Não comparecendo o presidente da mesa coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário e, na falta deste, o suplente.

§ 3º. Poderá o mesário ou o membro da mesa coletora que assumir a presidência, nomear ad hoc, dentre as pessoas presentes, observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completar a mesa.

Artigo 57º. Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora, os membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ Único. Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora, poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

SEÇÃO VII

Da Votação

Artigo 58º. No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se está em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, providenciando o Presidente para que sejam supridas eventuais deficiências.

Artigo 59º. A hora fixada no edital, e tendo considerado o recinto e o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos.



**CONFERE COM
O ORIGINAL**


**CONFERE COM
O ORIGINAL**





ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 22 de 32

Artigo 60º. Os trabalhos eleitorais de votação terão a duração mínima de 6 (seis) horas, observadas sempre as horas de início e de encerramento previsto no Edital de convocação.

§ Único. Os trabalhos da votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da lista de votantes.

Artigo 61º. Iniciado a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo presidente e mesários e votará na cabine indevassável, depositando, em seguida, a cédula na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º. Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue.

§ 2º. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indevassável e trazer seu voto na cédula que recebeu. Se o mesmo não proceder conforme o determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.

Artigo 62º. Os eleitores cujos votos forem impugnados, e os filiados em condições de votar que não constarem na lista de votantes, votarão em separado.

§ Único. O voto em separado será da seguinte forma:

I - o presidente da mesa coletora entregará ao eleitor sobrecarta apropriada, para ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinou colocando a sobrecarta;

II - o presidente da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do presidente da mesa apuradora.

Artigo 63º. O eleitor efetivo será identificado através de qualquer documento de identidade.

Artigo 64º. A hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 23 de 32

fazerem entrega ao presidente da mesa coletora de documentos de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

§ 1º. Caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 2º. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será imediatamente lacrada com a posição de tiras de papel gonado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais.

§ 3º. Em seguida, o presidente fará lavrar a ata, que será assinada pelo presidente, mesários e fiscais, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos associados em condições de votar, o número de votos em separados, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados pelos candidatos ou fiscais. A seguir, o presidente da mesa coletora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.

SEÇÃO VIII

Do Quorum

Artigo 65º. A eleição será válida se participarem da votação mais de dois terços (2/3) dos eleitores constantes na lista. Não sendo obtido este quorum, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, notificando o presidente da ASSONORP para que este promova nova convocação de eleição, nos termos do Edital.

§ 1º. Na segunda convocação, a eleição será válida se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Na terceira convocação, a eleição será válida se comparecerem mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 24 de 32

§ 2º. Só poderão participar da eleição nas segunda e terceira convocação subsequente, os associados que se encontrarem condições de exercer o voto na primeira convocação.

§ 3º. Funcionário nas segunda e terceira convocações subsequentes, as mesas coletoras e apuradoras organizadas para a primeira.

Artigo 66º. Não sendo atingido quorum para a eleição até a terceira convocação, a Assembléia Geral declarará vacância dos cargos da administrativa, a partir do término do mandato dos membros em exercício, e nomeará Administrador ou Junta Governativa escolhido dentre os associados da ASSONORP, realizando-se nova eleição dentro de 6 (seis) meses.

SEÇÃO IX

Da Apuração

Artigo 67º. Após término do prazo para votação, instalar-se-á, em Assembléia eleitoral pública e permanente, a mesa apuradora, responsável pela apuração do resultado do pleito.

Artigo 68º. A mesa apuradora será presidida por pessoa de notória idoneidade, previamente designada pela Diretoria da ASSONORP e terá auxiliares de livre escolha do presidente da mesa. Observando, no caso do presidente, o prazo estabelecido no artigo 53º e extensivo aos auxiliares as condições do Artigo 54º deste estatuto.

Artigo 69º. Instalada a mesa apuradora, verificará pela lista de votantes, se foi atingido o quorum necessário e, em caso afirmativo, procederá a abertura das urnas e a contagem de votos.

§ Único. Os votos em separado, desde que decidida sua apuração, serão computados para efeito de quorum.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ESTATUTO

Página 25 de 32

Artigo 70º. Não obtido quorum, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, inutilizando as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando, em seguida, ao Diretor Presidente para que esse proceda nova convocação para 10 (dez) dias, a contar da data da realização da 1ª votação nos termos do Edital.

§ 1º. A nova convocação validará a eleição se dela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Não sendo, ainda desta vez, atingido quorum, o presidente da mesa notificará, novamente o Diretor Presidente, para que este proceda a terceira e última convocação para 10 (dez) dias, a contar da data da realização da 2ª votação.

§ 2º. A terceira convocação dependerá, para sua validade, do comparecimento de mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores, observadas para sua realização, as mesmas formalidades das anteriores.

§ 3º. Na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos § 1º e § 2º, apenas as chupas inscritas na primeira convocação poderão concorrer às subsequentes.

Artigo 71º. Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com a lista de votantes.

§ 1º. Se o número de cédulas for igual ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração; em caso contrário, o presidente declarará nula a eleição.

§ 2º. Examinar-se-ão um a um os votos em separado, decidindo a mesa apuradora, em cada caso, pela sua admissão ou rejeição.

§ 3º. Apresentando a cédula, qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinado duas ou mais chupas, o voto será anulado.

Artigo 72º. Sempre que houver protesto fundado em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas ser conservadas em invólucros lacrados, que acompanhará o processo eleitoral até decisão final.

§ Único. Havendo ou não protestos, as cédulas apuradas ficarão sob guarda do presidente da mesa apuradora, até proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.



**CONFERE COM
O ORIGINAL**





ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 26 de 32

Artigo 73º. Assiste ao Fiscal o direito de formular, perante a mesa, qualquer protesto referente à apuração.

§1º. O protesto será verbal ou por escrito, devendo neste último caso, ser anexado à ata de apuração.

§2º. Não sendo o protesto verbal, ratificando no curso dos trabalhos de apuração, sob forma escrita, dele não se tomará conhecimento.

Artigo 74º. Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos e elaborará, de imediato a respectiva ata.

§1º. A ata mencionará obrigatoriamente:

I - dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

II - local em que funcionou a Mesa Coletora, com os nomes dos respectivos componentes;

III - resultado geral da apuração, especificando o número total de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;

IV - apresentação ou não de protestos, fazendo-se em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a Mesa;

V - todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§2º. A ata assinada pelo presidente, demais membros da Mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

Artigo 75º. Se o número de votos brancos e nulos for superior ao total de votos válidos, não haverá proclamação de eleitos pela mesa apuradora.

§ Único. A anulação do voto não implicará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for superior ao total de votos válidos.

Artigo 76º. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, ou pela ocorrência do disposto no artigo anterior, realizar-se-á nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, limitada a eleição às chapas em questão.

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTATUTO

Página 27 de 32

§ Único. Em caso de um empate persistir na eleição seguinte, será declarada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a presidente de mais idade.

SEÇÃO X

Das Nulidades

Artigo 77º. Será nula a eleição quando:

- a) realizada em dia, hora e local diversos dos designados nos Editais, ou encerrados antes da hora determinada, sem que hajam votado todos os eleitores constantes na lista de votantes;
- b) realizada ou apurada perante Mesa não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto;
- d) não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes desta Estatuto.

Artigo 78º. Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa.

Artigo 79º. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

SEÇÃO XI

Das Impugnações

Artigo 80º. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, pelo associado, a contar da publicação das chapas registradas.



CONFERE COM
O ORIGINAL







ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 28 de 32

§ Único. A impugnação, expostos os fundamentos estatutários que a justifiquem, será dirigida ao Diretor Presidente e entregue contra recibo.

Artigo 81º. Cientificado em 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra razões.

§ Único. Instruído o processo em 48 (quarenta e oito) horas, o presidente encaminhará para Assembleia Geral, que terá, a partir da data do recebimento, 3 (três) dias úteis para julgá-lo.

Artigo 82º. Julgada a impugnação, o Diretor Presidente providenciará a afixação de cópias do ato nos locais de votação, em lugar bem visível, para conhecimento dos eleitores.

§ Único. A chapa de que fizerem parte os candidatos impugnados, poderá substituí-los até 3 (três) dias antes das eleições, habilitando-se assim, a concorrer ao pleito.

SEÇÃO XII

Dos Recursos

Artigo 83º. O recurso poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da eleição, pelos associados.

Artigo 84º. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente e entregue, contra recibo, no horário normal de funcionamento, em 2 (duas) vias.

Artigo 85º. Protocolado o recurso, cumpre o Diretor Presidente anexar a 1ª via ao Processo Eleitoral e encaminhar a 2ª via dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contra recibo ao recorrido, para com 3 (três) dias, apresentar contra razões.

§ 1º. Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra razões dos recorridos, terá o Diretor Presidente 3 (três) dias, para instruir o recurso e encaminhar o pro-


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ESTATUTO

cesso à Assembleia Geral, a qual deverá proferir sua decisão em 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento.

Artigo 86º. O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente à entidade antes da posse.

§ Único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes, incluindo os suplentes, não for bastante para o preenchimento de todos os cargos.

Artigo 87º. Não interposto recurso, o processo eleitoral será encaminhado à Assembleia Geral, que homologará antes da posse a chapa eleita e providenciará o arquivamento do processo na sede da ASSONORP.

SEÇÃO XIII

Do Processo Eleitoral

Artigo 88º. Ao presidente da ASSONORP, incumbe organizar o processo eleitoral em 2 (duas) vias, constituída a primeira dos documentos originais e a outra das respectivas cópias.

§ Único. São peças do processo eleitoral:

I - edital de convocação;

II - exemplar do jornal que publicou o Aviso Resumido do Edital;

III - cópias dos requerimentos de registro das chapas;

IV - relação dos eleitores, listas de votantes e exemplar de cédula única;

V - expedientes relativos à composição da Mesa Eleitoral;

VI - atas dos trabalhos eleitorais;

VII - impugnações, recursos, contra razões e informações do presidente do pleito;

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 30 de 32

VIII - homologação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 89º. A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior, prorrogando para o primeiro dia útil.

Artigo 90º. Anuladas as eleições, quando em terceira convocação, outras serão em 120 (cento e vinte) dias após a publicação do despacho anulatório.

Artigo 91º. Ao assumir o cargo, o eleito prestará, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e o Estatuto da ASSONORP.

Artigo 92º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

Patrimônio e Fundos

Artigo 93º. O patrimônio e os fundos da ASSONORP serão constituídos:

- a) das contribuições dos sócios;
- b) das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;
- c) das rendas patrimoniais;
- d) dos bens móveis e imóveis pertencentes a ASSONORP;

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTATUTO

Página 31 de 32

e) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Artigo 94º. Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através de bens móveis, títulos, etc.

Artigo 95º. A ASSONORP deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembleias Gerais, Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) De presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- d) Outros, Fiscais e contábeis, obrigatórios.

§ Único. É facultada a adoção no livro de matrícula de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 96º. A Diretoria "ad Referendum" da Assembleia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste estatuto, bem como, criar outros necessários ao atendimento dos objetivos técnicos e sociais da ASSONORP.

Artigo 97º. É vedado à ASSONORP a discussão ou a disseminação de qualquer questão de caráter religioso, social ou político partidário e da cessação de qualquer dependência social para reunião de pessoal ou instituições enquadradas nesta proibição.

Artigo 98º. A filiação da ASSONORP em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 32 de 32

Artigo 99º. Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembleia Geral de fundação da ASSONORP, tem mandato somente até a primeira Assembleia Ordinária, em cujo ano social terão início os mandamentos previstos neste Estatuto.

É Único. O disposto neste artigo não impede os Diretores de concorrerem à reeleição.

Artigo 100º. Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria (ad Referendum) da Assembleia Geral.

Artigo 101º. Este estatuto, aprovado em Assembleia Geral realizada em 29 de março de 2003 e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Ribeirão Claro/PR.

Ribeirão Claro, 29 de março de 2003.

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Assinatura]
Presidente

Registrado no Livro n.º 13-B.
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. vº 229/245
sob n.º 3249 e protocolado em
a.o. 3249 à página 267
do Livro n.º 1-A
Ribeirão Claro, 26 de março de 2003.
[Assinatura]
OFICIAL
Roseli Maréa R. de Oliveira
Escrevente do Ofício
CPF 367.055.279-00

Nº AEB42029

15/03 34 Livro 01
16 MAIO 2003

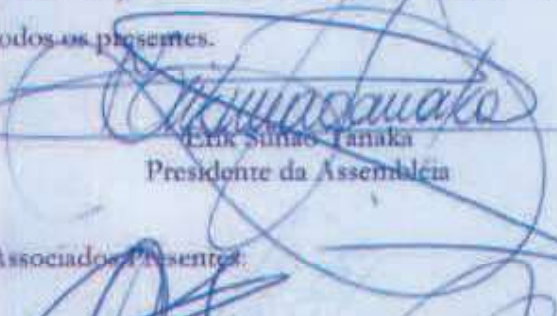


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e treze (18/04/2013), na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reuniram as pessoas a seguir indicadas, todas integrantes do quadro associativo da ASSONORP com o propósito de eleger uma nova diretoria para a associação como também discutir outras alterações em sua administração: **Erik Sunao Tanaka**, brasileiro, árbitro, divorciado; **Marcos Gilmar do Amaral**, brasileiro, árbitro, casado; **Daniel Romano**, brasileiro, árbitro, casado; **Eliéder Aparecido Borges**, brasileiro, árbitro, casado; **Downey Júnior Matavelli**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Devanir Luiz Ribeiro**, brasileiro, árbitro, divorciado; **Paulo Francisco dos Santos**, brasileiro, árbitro, casado; **Márcio Henrique de Siqueira**, brasileiro, árbitro, casado; **Aline Jussiane dos Santos**, brasileira, árbitra, solteira; **Sebastião Anis Moreira**, brasileiro, árbitro, casado; **Carlos Roberto Banuth Rodrigues**, brasileiro, árbitro, casado; **Diego Henrique Vieira**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Luiz Carlos de Camargo**, brasileiro, árbitro, casado; **Ocimar Máximo da Silva**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Tatiane Fernanda Tomba**, brasileira, árbitra, solteira; **Scimo de Carvalho Santos**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Samuel Carlos de Souza**, brasileiro, árbitro, solteiro. Para coordenar os trabalhos o presidente em exercício, Sr. Erik Sunao Tanaka, convidou a mim Sebastião Anis Moreira (Tiãozinho) para lavrar esta ata. Seguidamente, verificado o número de participantes da reunião concluiu-se que havia dezessete associados presentes, número este que daria plenas condições para a realização da Assembléia Geral. Em seguida, foram lidos pelo Sr. Sebastião (Tiãozinho), os e-mails enviados por outros associados que se disseram impossibilitados de se fazerem presentes à reunião, o que foi acatado por todos como justificável, uma vez que a distância da residência de vários árbitros. Assim, o Sr. Erik Sunao Tanaka deu por aberta a Assembléia Geral e expôs aos presentes que a atual diretoria já estava com o mandato vencido e que era necessário eleger uma nova para dar continuidade aos trabalhos da ASSONORP. Expôs também as realizações e conquistas da entidade nos últimos dois anos, período o no qual a atual diretoria empenhou-se na divulgação da associação, ganhando força e expressividade a nível regional. O Sr. Erik Sunao Tanaka então explicou que todos os presentes poderiam concorrer aos cargos da diretoria previstos no estatuto da ASSONORP e deixou livre aos associados a formação da nova diretoria. No prosseguimento dos trabalhos, unanimemente os associados disseram que gostariam muito que a atual diretoria da associação continuasse a dirigi-la, sendo que os mesmos haviam prestado bons serviços a esta associação no decorrer de seus mandatos. O Sr. Erik Sunao Tanaka pediu a palavra e agradeceu o reconhecimento pelo trabalho realizado e declarou que se os demais componentes da atual diretoria aceitassem continuar já seria imediatamente realizada a nomeação dos demais diretores que comporiam a sua chapa para dirigir a associação no período de 18/04/2013 a 17/04/2015 (dois anos). Assim os presentes declararam suas intenções em continuar na diretoria da ASSONORP e os

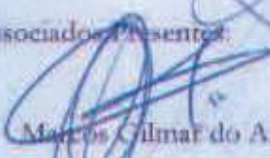
CONFERE COM
O ORIGINALAssinatura
Prestador de Serviço
Ely

não presentes que faziam parte da diretoria anterior foram substituídos por outros associados nomeados pelo presidente, ficando assim definida: **Diretor-Presidente:** Erik Sunao Tanaka; **Diretor Vice-Presidente:** Sr. Daniel Romano; **1º Diretor Secretário:** Sebastião Anis Moreira; **2º Diretor Secretário:** Elieder Aparecido Borges; **1º Diretor Tesoureiro:** Marcos Gilmar Amaral; **2º Diretor Tesoureiro:** Downey Júnior Matavelli; Para membros do conselho fiscal: **Devanir Luiz Ribeiro, Paulo Francisco dos Santos, Márcio Henrique de Siqueira, Aline Jussiane dos Santos, Carlos Roberto Banuth Rodrigues, Tatiane Fernanda Tomba.** Já devidamente empossados, o senhor presidente declarou que manteria o Sr. Marcos Gilmar Amaral como Diretor do Departamento de Arbitragem. A assembleia deliberou, ainda que a anuidade cobrada dos associados seria de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) divididos em duas parcelas de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) de acordo com as escalas que cada árbitro fosse recebendo. Deliberou-se ainda sobre a alteração de endereço da associação que passará a ser na Rua Cel. Emílio Gomes, 806 - 1º Andar - Centro - CEP 86410-000 - Ribeirão Claro - Paraná. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Sebastião Anis Moreira (Tiaozinho), secretário desta assembleia, lavrei esta Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Erik Sunao Tanaka
Presidente da Assembleia


Sebastião Anis Moreira
Secretário da Assembleia

Associados Presentes:


Marcos Gilmar do Amaral

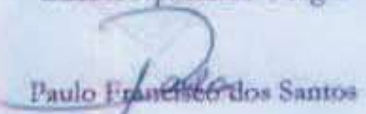

Carlos Roberto B. Rodrigues

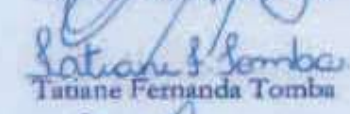

Daniel Romano,

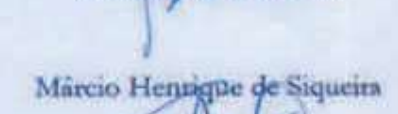

Elieder Aparecido Borges


Osmar Máximo da Silva


Devanir Luiz Ribeiro


Paulo Francisco dos Santos


Tatiane Fernanda Tomba


Márcio Henrique de Siqueira


Aline Jussiane dos Santos


Diego Henrique Vieira


Sebastião Anis Moreira


Luiz Carlos de Camargo


Samuel Carlos de Souza


Selmo de Carvalho Santos


CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosilei Márcia Rodrigues de Oliveira
Escrivente do Ofício



CONFERE COM
O ORIGINAL

Alarico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentais
Pessoas Jurídicas
SERVENTUARIA
Rosilei Márcia R. de Oliveira
Escrivente do Cartório
Comarca de Ribeirão Preto - PR



Registrado no livro nº	09-A
de registro de pessoas jurídicas e	
demais papéis, às fls.	139-140
Sob nº	346
e protocolado sob	
nº	4917
à página	034
Ribeirão Preto	23/04/2013
<i>Rosilei Márcia R. de Oliveira</i>	
OFICIAL	

Rosilei Márcia Rodrigues de Oliveira
Escrivente do Cartório

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM

FOLHA 14



Aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10/04/2015), na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reuniram as pessoas a seguir indicadas, todas integrantes do quadro associativo da ASSONORP com o propósito de eleger uma nova diretoria para a associação como também discutir outras alterações em sua administração: **Erik Sunao Tanaka**, brasileiro, árbitro, divorciado; **Marcos Gilmar do Amaral**, brasileiro, árbitro, casado; **Daniel Romano**, brasileiro, árbitro, casado; **Eliéder Aparecido Borges**, brasileiro, árbitro, casado; **Downey Júnior Matavelli**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Sebastião Anis Moreira**, brasileiro, árbitro, casado; **Diego Henrique Vieira**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Luiz Carlos de Camargo**, brasileiro, árbitro, divorciado; **Ocimar Máximo da Silva**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Tatiane Fernanda Tomba**, brasileira, árbitra, solteira; **Samuel Carlos de Souza**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Vinicius Romano de Paula Pinto**, brasileiro, árbitro, casado; **Luciano Simões**, brasileiro, árbitro, casado; **Jefferson Wronski**, brasileiro, árbitro, casado; **Esmeraldo Ricardo**, brasileiro, árbitro, casado; **Eliana Máximo da Silva**, brasileira, árbitra, divorciada. Para coordenar os trabalhos o presidente em exercício, Sr. Erik Sunao Tanaka, convidou a mim Sebastião Anis Moreira (Tiãozinho) para lavrar esta ata. Seguidamente, verificado o número de participantes da reunião concluiu-se que havia 16 (dezesesseis) associados presentes, número este que daria plenas condições para a realização da Assembleia Geral. Em seguida, foram lidos pelo Sr. Sebastião (Tiãozinho), os e-mails enviados por outros associados que se disseram impossibilitados de se fazerem presentes à reunião, o que foi acatado por todos como justificável, uma vez que a distância da residência de vários árbitros. Assim, o Sr. Erik Sunao Tanaka deu por aberta a Assembleia Geral e expôs aos presentes que a atual diretoria já estava com o mandato a vencer em 17/04/2015 e que era necessário eleger uma nova para dar continuidade aos trabalhos da ASSONORP. Expôs também as realizações e conquistas da entidade nos últimos anos, período o no qual a atual diretoria empenhou-se na divulgação da associação, ganhando força e expressividade a nível regional. O Sr. Erik Sunao Tanaka então explicou que todos os presentes poderiam concorrer aos cargos da diretoria previstos no estatuto da ASSONORP e deixou livre aos associados a formação da nova diretoria. No prosseguimento dos trabalhos, unanimemente os associados disseram que gostariam muito que a atual diretoria da associação continuasse a dirigi-la, sendo que os mesmos haviam prestado bons serviços a esta associação no decorrer de seus mandatos. O Sr. Erik Sunao Tanaka pediu a palavra e agradeceu o reconhecimento pelo trabalho realizado e declarou que se os demais componentes da atual diretoria aceitassem continuar já seria imediatamente realizada a nomeação dos demais diretores que comporiam a sua chapa para dirigir a associação no período de 18/04/2015 a 17/04/2017 (dois anos). Assim os presentes declararam suas intenções em continuar na diretoria da ASSONORP, ficando assim definida:

CONFERE COM
O ORIGINAL

Andressa Mareca Nêia
Escrivente do Ofício

PRIMEIRO SECRETÁRIO CAMARÃO
311-115

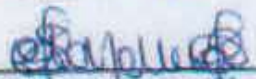
FOLHA 15

Diretor-Presidente: Erik Sunao Tanaka; **Diretor Vice-Presidente:** Sr. Daniel Romano; **1º Diretor**
Secretário: Sebastião Anis Moreira; **2º Diretor Secretário:** Elieder Aparecido Borges; **1º Diretor**
Tesoureiro: Marcos Gilmar Amaral; **2º Diretor Tesoureiro:** Downey Júnior Matavelli; Para membros
do conselho fiscal: **Tatiane Fernanda Tomba, Luiz Carlos Camargo, Samuel Carlos de Souza e**
Ocimar Máximo da Silva. Já devidamente empossados, o senhor presidente declarou que manteria o
Sr. Marcos Gilmar Amaral como Diretor do Departamento de Arbitragem. A assembleia deliberou,
ainda que manteria a isenção da anuidade que deixou de ser cobrada dos associados. Nada mais
havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Sebastião Anis Moreira (Tiãozinho), secretário
desta assembleia, lavrei esta Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.


Erik Sunao Tanaka
Presidente da Assembleia


Sebastião Anis Moreira
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Nêia
Escritor do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

Registrado no livro nº 11-A
de registro de pessoas jurídicas e
demais papéis, às fls. 154-155
Sob nº 454 e protocolado sob
nº 5255, no Livro 02-A
Ribeirão Claro, 10 - 04 - 2015.

Andressa Mareca Nêia
Escritor do Ofício

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tukos.3Lh6v.h0G71
Controle:
uXxgl.TgGD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 14/04/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000490/2015

Número do processo: 1362.0000490/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 11274 - ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Situação: Não analisado

Protocolado em:

Sumula:

Observação:

Juliana Rosa

14/04/2015 08:41

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°15/2015

Procedência: Interna

Previsto para: 14/04/2015 08:41

Prioridade: Normal

Concluído em:

Número único: 320.HG5.726-8Y

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 09.194.350/0001-46

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
(Requerente)

Hora: 08:41:17

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO III



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Nome da Empresa: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Endereço: AV. ARMELINDO TROMBINI N.º 3.320 – JARDIM
ALBUQUERQUE

CEP: 87.309-097 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Total Preço
1	50	UN.	ARBITRO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
2	50	UN.	ASSISTENTE 01 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3	50	UN.	ASSISTENTE 02 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4	50	UN.	REPRESENTANTE 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com



5	50	UN.	ARBITRO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 - CATEGORIA TITULARES	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
6	50	UN.	ASSISTENTE 01 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 - CATEGORIA TITULARES	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
7	50	UN.	ASSISTENTE 02 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 - CATEGORIA TITULARES	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
8	50	UN.	REPRESENTANTE 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
9	10.000	KM	TRANSPORTE DE ARBITRAGEM 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
10	200	UN.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
11	50	UN.	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 68.750,00	

TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 1: R\$ 68.750,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

LOTE 2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Total Preço
12	50	UN.	ARBITRO 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
13	50	UN.	ASSISTENTE 01 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	50	UN.	ASSISTENTE 02 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
15	50	UN.	REPRESENTANTE 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
16	5.000	KM	TRANSPORTE ARBITRAGEM 3ª COPA ROMILDO DA SILVA DE FUTEBOL 2015	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
17	200	UN.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 3ª COPA ROMILDO DA SILVA DE FUTEBOL 2015	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
18	50	UN.	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO) 3ª COPA ROMILDO DA SILVA DE FUTEBOL 2015	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 32.500,00	

TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 2: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

LOTE 3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Total Preço
19	50	UN.	ARBITRO 01 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE A	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
20	50	UN.	ARBITRO 02 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 CAT. ADULTO SÉRIE A	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
21	50	UN.	ANOTADOR 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE A	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
22	50	UN.	CRONOMETRISTA 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com



23	50	UN.	ADULTO SERIE A		
			ARBITRO 01 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE B	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
24	50	UN.	ARBITRO 02 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 CAT. ADULTO SERIE B	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
25	50	UN.	ANOTADOR 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO 2015 ADULTO SERIE B	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
26	50	UN.	CRONOMETRISTA 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO 2015 ADULTO SERIE B	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
27	5.000	KM	TRANSPORTE ARBITRAGEM 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
28	200	UN.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
29	50	UN.	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO) 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 64.250,00

TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 3: R\$ 64.250,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

LOTE 4

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Total Preço
30	50		ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
31	50		ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CAT. ADULTO	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
32	50		ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
33	50		CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
34	50		ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
35	50		ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTERS	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
36	50		ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
37	50		CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	50		ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
39	50		ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 SUB 09/11/13/15/17	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

End.: Av. Armelindo Trombini, 3320 - Bairro: Jardim Albuquerque - Campo Mourão - PR Cep: 87.309-097

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.124.330/0001-47
Fone: (44) 9947-8690

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com



40	50		ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
41	50		CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
42	10.000	KM	TRANSPORTE ARBITRAGEM 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
43	200		ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
44	50		ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO) 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 55.000,00

TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 4: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

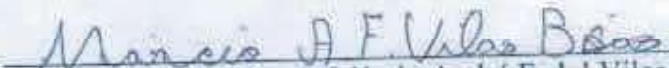
TOTAL GERAL DOS LOTES 1, 2, 3 E 4: R\$ 220.500,00 (Duzentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).

Marca dos produtos/serviços: VBP

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Siqueira Campos-Paraná, 14 de Abril de 2.015.


Presidente Márcio André Fadul Vilas Boas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento
BANCO: CEF/104 - AG: 0386 - OP: 003 - C/C: 5282-0

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-0090



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 14/04/2015

Erros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000488/2015

Número do processo: 1362.0000488/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Lotissement:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolação: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Situação:

Protocolado em:

Súmula:

Observação:

Número único: P43.348.J2X-53

CNPJ do beneficiário

CNPJ do requerente: 05.850.480/0001-01

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Cellular:

Prioridade: Normal

Procedência: Interna

Concluído em:

Previsto para: 14/04/2015 08:19

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE
(Requerente)

Juliana Rosa
(Protocolado por)

Hora: 08:19:36





ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2015

Nome da Empresa: **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**

CNPJ: **05.850.480/0001-01**

Endereço: **Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º Andar
CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro – PR**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Lote: 1					
Item	Quant.	Un.	Especificação	VI. Unit.	VI. Total
1	50	Unid.	ARBITRO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	200,00	10.000,00
2	50	Unid.	ASSISTENTE 01 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	100,00	5.000,00
3	50	Unid.	ASSISTENTE 02 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	100,00	5.000,00
4	50	Unid.	REPRESENTANTE 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	80,00	4.000,00
5	50	Unid.	ARBITRO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	220,00	11.000,00



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



Lote: 1

Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
6	50	Unid.	ASSISTENTE 01 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	130,00	6.500,00
7	50	Unid.	ASSISTENTE 02 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	130,00	6.500,00
8	50	Unid.	REPRESENTANTE 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	95,00	4.750,00
9	10.000,00	Km	TRANSPORTE DE ARBITRAGEM 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	0,7500	7.500,00
10	200	Unid.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	20,00	4.000,00
11	50	Unid.	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015)	90,00	4.500,00
TOTAL DO LOTE 1					68.750,00

Lote: 2

Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
12	50	Unid.	ARBITRO 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	150,00	7.500,00
13	50	Unid.	ASSISTENTE 01 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	90,00	4.500,00
14	50	Unid.	ASSISTENTE 02 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	90,00	4.500,00
15	50	Unid.	REPRESENTANTE 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	55,00	1.375,00
16	5.000,00	Km	TRANSPORTE ARBITRAGEM 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	0,75	3.750,00
17	200	Unid.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	20,00	4.000,00
18	50	Unid.	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO) 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	90,00	4.500,00
TOTAL DO LOTE 2					32.500,00

Lote: 3

Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
19	50	Unid.	ARBITRO 01 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE A	190,00	9.500,00
20	50	Unid.	ARBITRO 02 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE A	190,00	9.500,00



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



Lote: 3					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
21	50	Unid.	ANOTADOR 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE A	70,00	3.500,00
22	50	Unid.	CRONOMETRISTA 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE A	70,00	3.500,00
23	50	Unid.	ARBITRO 01 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE B	190,00	9.500,00
24	50	Unid.	ARBITRO 02 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE B	190,00	9.500,00
25	50	Unid.	ANOTADOR 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE B	70,00	3.500,00
26	50	Unid.	CRONOMETRISTA 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO SERIE B	70,00	3.500,00
27	5.000,00	Unid.	TRANSPORTE ARBITRAGEM 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO	0,75	3.750,00
28	200	Unid.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO	20,00	4.000,00
29	50	Unid.	ESTADIA (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO	90,00	4.500,00
TOTAL DO LOTE 3					64.250,00

Lote: 4					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
30	50	Unid.	ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	90,00	4.500,00
31	50	Unid.	ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	90,00	4.500,00
32	50	Unid.	ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	50,00	2.500,00
33	50	Unid.	CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	50,00	2.500,00
34	50	Unid.	ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	90,00	4.500,00
35	50	Unid.	ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	90,00	4.500,00



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



Lote: 4					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
36	50	Unid.	ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	50,00	2.500,00
37	50	Unid.	CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	50,00	2.500,00
38	50	Unid.	ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17	70,00	3.500,00
39	50	Unid.	ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17	70,00	3.500,00
40	50	Unid.	ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17	40,00	2.000,00
41	50	Unid.	CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17	40,00	2.000,00
42	10.000,00	Km	TRANSPORTE ARBITRAGEM 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	0,75	7.500,00
43	200	Unid.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	20,00	4.000,00
44	50	Unid.	ESTADIA (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	90,00	4.500,00
TOTAL DO LOTE 4					55.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka - CPF: 858.269.019-34
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 14/04/2015

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 1352.0000491/2015

Número único: 70R.037.1YJ.49

Número do processo: 1352.0000491/2015

Solitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário: 11274 - ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

CPF do beneficiário: 09.194.360/0001-48

CPF do requerente: 09.194.360/0001-48

Endereço: Bairro:

Complemento: Município:

Loteamento: Condomínio:

Telefone: Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 14/04/2015 08:42

Situação: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

Situação: PREGÃO PRESENCIAL N°15/2015

Situação: Concluído em:

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
(Requerente)

Hora: 08:42:45





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem interessar possa, que a empresa: **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS** - CNPJ 09.194.360/0001-46, estabelecida na Av. Armelindo Trombini, 3320 - Jd. Francisco F. Albuquerque, tendo nos informado este endereço como ponto de referência, possui cadastro econômico no município de Campo Mourão, e não está cadastrada como contribuinte de Alvará por não ter sala comercial, portando, neste caso a empresa não está obrigada a cadastrar-se como contribuinte de tais taxas.

Por esta razão não será expedido carnê de cobrança das taxas de Funcionamento Regular e de Vigilância Sanitária e automaticamente também não será expedido o Certificado de Alvará de Licença.

E por ser expressão da verdade, assinamos a presente.

Campo Mourão, 04 de fevereiro de 2015.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS

Clécio M. de Oliveira Santana
Auditor - Plantão
CNC-PR 212/98-4-7
Aut. 115940

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Mourão a sua atualização cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15989		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2012	
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO VILAS BOAS					
NOME FANTASIA / SOBRENOME VILAS BOAS PRODUCOES					
LOGRADOURO AVN ARMELINDO TROMBINI			NUMERO 3320	COMPLEMENTO	
CEP 87.309.098	BAIRRO FRANCISCO F ALBUQUE	MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO			ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL ASSOCIACAO LIGADA A CULTURA E A ARTE					
CPF / CNPJ 09.194.360/0001.46			RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL CONTABILIDADE PRÓPRIA					

Emitido em: 09/01/2015 11:26:36
Validade de 12 meses

Cleanice M. de Oliveira Santana
Auditor - JÚRICA
CRC-PR 12.475-7
RPM - 44363

A

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NUMERO DE INSCRIÇÃO**
09.194.360/0001-46
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
12/11/2007**NOME EMPRESARIAL**
ASSOCIACAO VILAS BOAS**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
VILAS BOAS PRODUÇÕES**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
43.99-1-01 - Administração de obras
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
R ARMELINDO TROMBINI**NÚMERO**
3320 **COMPLEMENTO**
Q.15 - L.02**CEP**
87.309-098 **BAIRRO/DISTRITO**
JARDIM ALBUQUERQUE**MUNICÍPIO**
CAMPO MOURAO**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
VILASBOASPRODUcoes@HOTMAIL.COM**TELEFONE**
(44) 9916-9000 / (44) 8422-3377**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
12/11/2007**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/03/2015 às 19:47:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/03/2015





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO VILAS BOAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:42:03 do dia 02/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2015.
Código de controle da certidão: 3B62.D754.9231.43F3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012878144-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.194.360/0001-46

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débito

Nº 4372 / 2015

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 09.194.360/0001-46
Código: 5970164
Contribuinte: ASSOCIACAO VILAS BOAS
Endereço: AVN ARMELINDO TROMBINI, 3320
Bairro: FRANCISCO F ALBUQUE
Cidade: CAMPO MOURAO
Estado: PR
CEP: 87309098

Finalidade da Certidão: PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta **CERTIDÃO**.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.campomourao.pr.gov.br (Serviços-Online).

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima

Validade: 30 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 31/03/2015 às 09:41:07

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09194360/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO VILAS BOAS
Nome Fantasia: VILAS BOAS PRODUCOES
Endereço: R ARMELINDO TROMBINI 3320 Q 15 L 02 / JD ALBUQUERQUE / CAMPO MOURAO / PR / 87309-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040208442365797139

Informação obtida em 12/04/2015, às 20:29:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VILAS BOAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Certidão nº: 66401864/2014

Expedição: 29/10/2014, às 16:02:53

Validade: 26/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO VILAS BOAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.194.360/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

ASSOCIACAO VILAS BOAS
CPF / CNPJ - 09.194.360/0001-46
RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fê.

Campo Mourão - Pr, 18/03/15

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale

Leandro Guimarães C. do Vale

Cristiano Roberto Carraro

Douglas Carraro

- Titular

- Funcionário Juramentado

- Funcionário Juramentado

- Funcionário Juramentado

Gerson Guimarães do Vale
CPF 041814339-00
CAMPO MOURÃO - CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS
Av. José Custódio de Oliveira, 2065
FÓRUM - Fone (44) 3016-4884
CEP 87300-020 - Campo Mourão - PR

Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065 - Centro
CEP - 87300-020 - Fone (44) 3016-4884

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO IV



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

A empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS inscrita no CNPJ n. 09.194.360/0001-46, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS portador da Carteira de Identidade n. 6.086.311 (SSP-SC) e do CPF n. 257.931.522-53 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Siqueira Campos-Paraná, 14 de Abril de 2.015.

Marcio A F Vilas Boas

Presidente Márcio André Fadul Vilas Boas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-8690

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.194.360/0001-46, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 15/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos-Paraná, 14 de Abril de 2.015.

Márcio A. F. Vilas Boas

Presidente Márcio André Fadul Vilas Boas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.194.360/0001-46, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 15/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos-Paraná, 14 de Abril de 2015.



Presidente Márcio André Fadul Vilas Boas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento


VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-8800

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

DECLARAÇÃO



Declaramos que a instituição possui em seu quadro de colaboradores árbitros qualificados para execução dos serviços de arbitragem, através da apresentação dos Certificados dos Árbitros.

Siqueira Campo - Paraná, 14 de abril de 2015.

Marcio A. T. Vilas Boas

Presidente Márcio André Fadul Vilas Boas

RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53

ASSOCIAÇÃO VILAS BÓAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 8347-6880



DIPLOMA



A Liga de Futebol de Guarapuava confere o presente diploma a:

JAIR JUNIOR BIELAK LUSTOSA

por ter concluído o Curso de Árbitro pela Escola de Formação de Árbitros da LFG no período de 25/02/2012 a 23/06/2012 com o total de 64 horas aulas.



EDSON LUÍS BOSCARDIN
Presidente da LFG



JOÃO FÁBIO MACHADO BRISCHILLARI
Instrutor de Arbitragem da LFG

Guarapuava, 07 de Julho de 2012





DIPLOMA



A Liga de Futebol de Guarapuava confere o presente diploma a:

VALDIR PADILHA DOS SANTOS

por ter concluído o Curso de Árbitro pela Escola de Formação de Árbitros da LFG no período de 25/02/2012 a 23/06/2012 com o total de 64 horas aulas.


EDSON LUIS BOSCARDIN
Presidente da LFG




JOÃO FABIO MACIELADO BRISCHILLARI
Instrutor de Arbitragem da LFG

Guarapuava, 07 de Julho de 2012







Escola Paranaense
de Formação de
Árbitros de Futebol

Formando

DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

João Fábio Machado Brischiliari

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Afonso Vitor de Oliveira
Presidente da CA-Pr

Aloizio Jose Ferreira
Presidente da FPF

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol

Irati, 27 de Julho de 2007



FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL



Este diploma pertence a JOÃO FÁBIO MACHADO BRISCHILIARI nascido aos 24 de Junho de 1986 na Cidade de Guarapuava - PR - R.G. 8.819.407-1 e CPF 057.738.439-27 encontra-se registrado no livro n.º 04 - página 04 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0860.



DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota 9,0
Súmulas e Relatórios → Nota 8,5
Técnicas de Arbitragem → Apto

Legislação Desportiva → Nota 9,0
Redação → Ótima
Prática de Arbitragem → Apto

Competições: Região Campos Gerais

- * Campeonato Profissional Série Ouro 2007 - Estagiário
- * Campeonatos Amadores: Interbairros, Veteranos e Rural
- * Campeonatos Categoria de Base: Juvenil, Infantil, Colegial e Brasileirinho

Prova Física → apto

Testes de Avaliações: Velocidade: 6X40 mt → APTO

Distância: corrida - 20X150 mt / Caminhando 20X 50 mt = 4000 mts → APTO

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 80%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Afonso Vitor de Oliveira

Teste Seletivo → PONTA GROSSA / IRATI	Aulas Educação Física → IRATI
Aulas Teóricas → IRATI	Testes Práticos → IRATI
Provas Finais → IRATI	

Início → 10/07/05

Término → 05/05/07

Carga Horária → 220 horas → 34 datas
30 aulas Teóricas = 192 horas
4 aulas de Educação Física = 28 Horas

COMISSÃO ESTADUAL DE ARBITRAGEM:

AFONSO VITOR DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS MEGER - VICE-PRESIDENTE

GERSON ANTONIO BALUTA - MEMBRO DA COMISSÃO

JOSÉ AMARAL - MEMBRO DA COMISSÃO

WALDEMAR HENRIQUE DOS SANTOS - MEMBRO DA COMISSÃO

ESTE CURSO FOI REALIZADO EM PARCERIA COM A LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL E ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI

Curitiba, 27 de Julho de 2007.

NELSON ORLANDO LEHMKUHL
DIRETOR - INSTRUCTOR

MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA - EPAFAF

AMILTON LUIZ BRANDALIZE
PRESIDENTE LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL

ROGÉRIO OLIVO VICENTE
PRESIDENTE A.R.A.I.

JOSÉ ALCIONE CORDERO
SECRETÁRIO - A.R.A.I.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000489/2015
Número único: 330.11N.231-34

Número do processo: 1362.0000489/2015
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário: 9738 - ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CPF do beneficiário: 05.850.480/0001-01

Requerente:
CNPJ do requerente:

Endereço:
Bairro:

Complemento:
Município:

Local de protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado
Prioridade: Normal

Protocolado em: 14/04/2015 08:21
Previsão para: 14/04/2015 08:21
Concluído em:

Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Observação:

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE
(Requerente)

Juliana Rosa
(Protocolado por)

Hora: 08:21:43





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
ENDEREÇO RUA CEL EMÍLIO GOMES Nº 895 - CENTRO - RIBEIRÃO CLARO - PR

ATIVIDADES:

93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

INSCR. CAD. ECONÔMICO: 54.1035-0/TVS/TLL

CNPJ/CPF: 05.850.480/0001-01

NOME FANTASIA: ASSONORP

RESTRIÇÕES:
AS EXIGÍVEIS PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE, OBEDECIDAS
AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2012

VALIDADE: 31/12/2012

Sandra Lucia de Almeida
Sandra Lucia de Almeida
CPF 255.066.366-08
Agente Administrativo



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE: (43) 3536-1300 - FAX: (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br E-MAIL: ribeiraoclaro@uol.com.br



REVALIDADO ATÉ
31/12/2013
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____
Setor de Tribuição e Cadastro
CPF 908.474.1-42
Ribeirão Claro/PR, 27/10/2013

REVALIDADO ATÉ
31/12/2014
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____
Setor de Tribuição e Cadastro
CPF 908.474.1-42
Ribeirão Claro/PR, 27/10/2013

REVALIDADO ATÉ
31/12/2015
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____
Sandra Lúcia de Almeida
Chefe Depto. de Tribuição
CPF 255.990.358-08
Ribeirão Claro/PR, 10/11/2015

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

REVALIDADO ATÉ
____/____/20____
Ribeirão Claro/PR, ____/____/20____

CONFERE COM
O ORIGINAL

143715

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.850.480/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSONORP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CEL. EMILIO GOMES	NÚMERO 806	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 86.410-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/02/2014** às **19:41:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ: 05.850.480/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:33:55 do dia 17/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2015.

Código de controle da certidão: 827C.A7AB.1376.57E8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012771402-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.850.480/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Estado do Paraná



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EXIBIBILIDADE SUSPensa

(COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA)

OBS.: EXISTEM DÉBITOS A VENCER

Nº Certidão: 465/2015

CPF/CNPJ.....:05.850.480/0001-01

Contribuinte.....:ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE

Endereço.....: 895

Bairro.....:

Requerente.....:ERIK SUNAO TANAKA

Cidade.....:RIBEIRÃO CLARO - PR

CERTIFICO que revendo os livros de Lançamento de Impostos desta Municipalidade, verifiquei constar em nome do contribuinte acima citado débitos de Taxas em aberto a vencer.

"Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos".

Era o que me competia certificar sob a responsabilidade de meu cargo.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ribeirão Claro, 07 de Abril de 2015

Finalidade: Simples Verificação

Esta certidão tem validade até 07 de Maio de 2015.

Código de Autenticidade:294261283294261



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05850480/0001-01
Razão Social: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
Nome Fantasia: ASSONORP
Endereço: RUA MAI. DEODORO DA FONSECA, 176 G. ESPORTES TONHÃO / CENTRO / RIBEIRÃO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032106261578516903

Informação obtida em 07/04/2015, às 10:37:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.850.480/0001-01

Certidão nº: 87455439/2015

Expedição: 19/03/2015, às 10:16:41

Validade: 14/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.850.480/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº. 02.893.070/0001-41.

Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa - Titular do Ofício.
e-mail: b051@tjpr.jus.br

Rua Romualdo Chiarotti, 430. Edifício do Fórum. CEP 86410-000. Fone-Fax (43) 3536-1236 - RAMAL 6.



CERTIDÃO Nº.310/2015

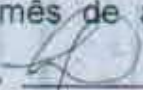
CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, para que produza os jurídicos e legais efeitos, que revendo neste Ofício Distribuidor, os Livros de Distribuição Cível nº. 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10 e sistema informatizado, NADA CONSTA, registrado e em andamento, relativamente a AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a contar da data de sua constituição até a presente data, em face de:

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM.

Título do Estabelecimento: ASSONORP.

CNPJ nº. 05.850.480/0001-01.

Endereço: Rua Coronel Emilio Gomes, 806, Andar 1. Bairro Centro. Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. CEP 86410-000.

Era o que me cabia certificar do que me reporto e dou fé. NADA MAIS. Dada e passada neste Município e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (08/04/2015 às 12h00min). Eu, , Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa, Distribuidora Judicial digitei, subscrevi e assino.


Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa
Distribuidora Judicial

Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa
Titular do Ofício do Distribuidor e Anexos
CPF/MF 018.629.309-49

02.893.070/0001-41
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E
ANEXOS
RUA ROMUALDO CHIAROTTI, 430
CEP 86410-000
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Custas Lei 13.611/2002, Tabela XVI, dos Distribuidores, VI, Nota 2, Valor: R\$ 25,90: 155,08 VRC.
"QUALQUER EMENDA OU RASURA, INUTILIZA A PRESENTE CERTIDÃO"



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emilio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI QUADRO DE ÁRBITROS QUALIFICADOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2015

A ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr ERIK SUNAO TANAKA, portador da Carteira de identidade RG nº 6.259.158-7 PR e inscrito no CPF/MF nº 858.269.019-34, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 15/2015 que:

- possui em seu quadro de funcionários árbitros qualificados para a execução dos serviços de arbitragem.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2015.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka - CPF: 858.269.019-34
Presidente





Federação Paranaense de Futebol de Salão



NOME ERIK SUNAO TANAKA

FUNÇÃO **Árbitro(a)**

FPFS 2759 / 2002 CPF 858269019-34

[Signature]
Assinatura do Oficial

2015

O portador desta, tem livre acesso nas competições
de Futsal em todo Estado do Paraná.

Jesuel Laureano de Souza

[Signature]
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emilio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2015

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr **ERIK SUNAO TANAKA**, portador da Carteira de identidade RG nº 6.259.158-7 PR e inscrito no CPF/MF nº 858.269.019-34 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2015.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka - CPF: 858.269.019-34
Presidente



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emilio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2015

A ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. ERIK SUNAO TANAKA, portador da Carteira de identidade RG nº 6.259.158-7 PR e inscrito no CPF/MF nº 858.269.019-34, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 15/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2015.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka - CPF: 858.269.019-34
Presidente



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Pelo presente instrumento, a empresa **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01, constituída à Rua Cel. Emílio Gomes, 806, 1º andar, Centro, Ribeirão Claro, Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **ERIK SUNAO TANAKA**, portador da Carteira de identidade RG nº 6.259.158-7 PR e inscrito no CPF/MF nº 858.269.019-34, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 15/2015 que:

- *não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.*

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2015.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka - CPF: 858.269.019-34
Presidente






FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL
FUNDADA EM 10-04-1953 * FILIADA A CBV

DIPLOMA

Conferido a WAGNER DE CARVALHO

Por sua aprovação no Curso de Formação de Árbitros
Umarama - Pr. - No período 19 a 21 de abril de 2013.
Carga Horária: 20 horas - Aproveitamento: 8,5

Curitiba, 03 de julho de 2013

PRESIDENTE

SECRETARIO

CONFERE COM
O ORIGINAL



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL
FUNDADA EM 10-04-1953 * FILIADA A CBV

DIPLOMA

Conferido a Vanessa Vitalino

Que concluiu, com aproveitamento, o curso de formação de árbitros de voleibol, realizado na cidade de LONDRIINA no período de 21 a 23 de março de 2014, cumprindo a carga horária de 20 horas, obtendo o grau teórico de 70 pontos.

Curitiba, 3 de Abril de 2014

Presidente
PRESIDENTE

Guilherme P. Pierro Mendonça
DIRETOR DA ESCOLA DE ARBITROS

CONFERE COM
O ORIGINAL



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL
FUNDADA EM 10-04-1953 * FILIADA A CBV

DIPLOMA

Conferido a RODRIGO DOS SANTOS JUNIOR

Que concluiu, com aproveitamento, o curso de formação de árbitros de voleibol,
realizado na cidade de LONDINA no período de 21 a 23 de março de 2014,
cumprindo a carga horária de 20 horas, obtendo o grau teórico de 74 pontos.

Curitiba, 3 de Abril de 2014

PRESIDENTE

DIRETOR DA SEÇÃO DE ARBITROS

Guilherme Pierro Mendonça

CONFERE COM
O ORIGINAL

DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol, através da Escola Paranaense de Formação de Arbitros, confere o presente diploma a

Marcia Henrique de Siqueira

por ter concluído o Curso de Arbitro de Futebol em

Santo Antonio da Platina - Pr - 2001

Santo Antonio da Platina, 30 de Junho de 2001



Escola Paranaense de Formação de Arbitros de Futebol

Formando

[Signature]

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

[Signature]

Fernando Luiz Homann
Presidente da CA-Rt.

[Signature]

Onaíres Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF



CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]

[Signature]



NELSON ORLANDO LEHMKUHL
DIRETOR

Curitiba, 30 de Junho de 2001

Teste Seletivo → Santo Antonio da Platina
Testes Práticos → Santo Antonio da Platina
Provas Finais → LONDRINA
Início → 13 de Março de 1999
Termo → 20 de Maio de 2001
Carga Horária → 220 Horas

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS: Cambora, Guatigud, Jaboti, Siqueira Campos, Itati, André e Bordenantes

PALESTRANTES:
Evaristo Rogério Roman
Henrique França Triches
José Carlos Marcondes
Rogério Carlos Rolin
Altemar Roberto Domingues

INSTRUTORES:
Nelson Orlando Lehmkuhl
Fernando Luz Hornann
Afonso Vitor Oliveira

DISCIPLINAS E NOTAS:
Regras do Jogo de Futebol → Nota = 8,5
Técnicas de Arbitragem → Apto
Prática de Arbitragem → Apto (Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base)
Educação Física → Apto
Testes de Avaliações:
Cooper → 3070 nota: 9,0 200 x 200 → 2860 nota: 7,75 50 x 50 → 702 nota: 7,5
Legislação Desportiva → Nota = 8,0
Sumulas e Relatórios → Nota = 8,0
Redação → Nota = 8,0
Frequência → 95%
Histórias do Futebol
Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

CONFERE COM
O ORIGINAL

Este diploma pertence a MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA, nascido aos 20 de Maio de 1980 na Cidade de Jaboti - PR e encontra-se registrado no livro n.º 02 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol.

DIPLOMA

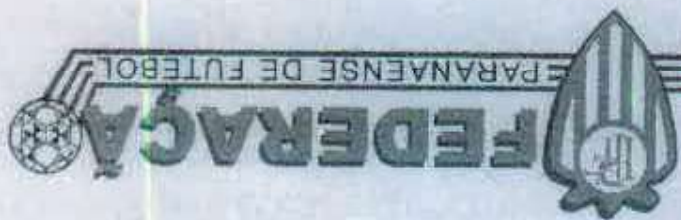
A Federação Paranaense de Futebol, através da Escola Paranaense de Formação de Arbitros de Futebol, confere o presente diploma a

Luiz Sérgio Alves

por ter concluído o
Curso de Arbitro de Futebol em

Condutina - Pr. - 1.996

Cunitiba, 03 de agosto de 1996



Onaíres Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

Dr. Lounival Barão Marques
Presidente da CEAF-PR

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Formando

CONFERE COM
O ORIGINAL





Este diploma pertence a

Luiz Sérgio Alves

e encontra-se registrado no livro de nº 2 - página 20 e sequência,
da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol.

Notas:

Regras de Futebol: 6.77

Legislação Esportiva: 7.7

Documentos do Jogo: Suficiente

Teste Físico: Apto

Teste Médico: Apto

Teste Prático: Apto (jogos amadores, como Árbitro e Árbitro Assistente).

Instrutores:

Nelson Orlando Lehmkuhl - Regras de Futebol e Documentos do Jogo

Fernando Luiz Homann - Regras de Futebol e Documentos do Jogo

Afonso Vitor de Oliveira - Regras de Futebol e Documentos do Jogo

Valdemar Henrique dos Santos - Regras de Futebol e Documentos do Jogo

Ivo Tadeu Scatola - Educação e Condicionamento Físico

Dr. Henrique França Triches - Medicina Desportiva e Primeiros Socorros

Realização das aulas:

Teste Seletivo: Nova Esperança

Aulas Teóricas: Londrina - Maringá - Apucarana - Jandaia - Campo Mourão

Teste Prático: Campo Mourão

Curitiba, 03 de agosto de 1996.

Fernando Luiz Homann -
Coordenador

CONFERE COM
O ORIGINAL



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ÁRBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL

SR.

Julio Cesar Dena da Silva

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

1994 - Curitiba

Curitiba, 10 DE Novembro DE 1994

TITO RODRIGUES

ONAREDES NILO FOLINI DE MOURA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL

CONFERE COM
O ORIGINAL

163715



FERNANDO LUIZ HOMANN
VALMIR GOMES
LUIZ CARLOS PINTO DE ABREU
NELSON ORLANDO LEHMANN
GEORGE LUIZ ALVES BARBOSA

INSTRUTORES DO CURSO

FERNANDO LUIZ HOMANN
COORDENADOR

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

PROVA DE REGRAS DE FUTEBOL - 7,54
PROVA DE RELATÓRIO E SÍNTESE - SUFICIENTE
TESTE FÍSICO - APTO
TESTE MÉDICO - APTO
ASPECTOS DO CBDF - AULA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DA FPF
TESTE PRÁTICO - ARBITRAGEM E AUXILIAR - APTO - CAMPEONATO
METROPOLITANO MIRIM/DELENTE-DE-LEITE DE 1994

CONCEITOS

JULIO CESAR PENA DA SILVA

ESTE DIPLOMA ENCONTRA-SE REGISTRADO NO LIVRO NÚMERO 2 - PÁGINA 19 DA
ESCOLA PARANAENSE DE FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL E PERTENCE A

CONFERE COM
O ORIGINAL



Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME TATIANE FERNANDA TOMBA

FUNÇÃO Anotador(a) / Cronometrista

CPF 3834 / 2009 064111899-60



Assinatura do Oficial

2015

O portador desta, tem livre acesso nas competições
de Futsal em todo Estado do Paraná.



Jesuel Laureano de Souza



Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME ERIK SUNAO TANAKA

FUNÇÃO Árbitro(a)

CPF 2759 / 2002 858269019-34



Assinatura do Oficial

2015

O portador desta, tem livre acesso nas competições
de Futsal em todo Estado do Paraná.

Jesuel Laureano de Souza



Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME LUCIANO SIMOES DOS
SANTOS

FUNÇÃO Árbitro(a)

CPF 4129 / 2014 036523179-71



Assinatura do Oficial

2015

O portador desta, tem livre acesso nas competições
de Futsal em todo Estado do Paraná.

Jesuel Laureano de Souza



Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME MARCOS GILMAR AMARAL

FUNÇÃO Árbitro(a)

CPF 1248 / 1992 646544279-53



Assinatura do Oficial

2015

O portador desta, tem livre acesso nas competições
de Futsal em todo Estado do Paraná.

Jesuel Laureano de Souza

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Processo de Licitação: 24/2015
Data do Processo: 25/03/2015

Folha 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 14 de Abril de 2015, às 09:46 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 24/2015, Licitação nº 15/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG (2282), ASSOCIACAO VILAS BOAS (10715)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão

- Durante a fase do credenciamento a Associação Vilas Boas, trouxe cópia autenticada dos documentos e cópia para que a pregoeira autenticasse, foi informado ao representante da associação que não poderia autenticar um documento já autenticado. Sendo assim o representante da Associação decidiu em deixar a cópia já autenticada para que fosse credenciada. Na fase de abertura do envelope de habilitação a Associação Vilas Boas, apresentou somente cópias de alguns documentos não autenticados e não apresentou original para que autenticasse. Porém a empresa não foi vencedora dos lotes da licitação, sendo somente para constar e que em caso de eventual contratação, em caso de rescisão ou desistência da outra Associação vencedora, a Associação Vilas Boas terá que apresentar os documentos originais ou já autenticados por cartório

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 14 de Abril de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

..... Pregoeiro(a)

..... Equipe de Apoio

..... Equipe de Apoio

..... Equipe de Apoio

Mauro D. F. Vilas Boas

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 14/04/2015, às 09:46:19, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 74/2014 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 15 destinado a Registro de Preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2282 ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG
10715 ASSOCIACAO VILAS BOAS

CNPJ: 05.850.480/0001-01

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas.

Código	Fornecedor	Credenciado	Desclo (%)	Valor da Proposta (R\$)
10715	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Sim		68.750,0000
2282	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	Sim		68.750,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ASSOCIACAO VILAS BOAS	68.000,0000	
1	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	67.900,0000	
2	ASSOCIACAO VILAS BOAS	67.000,0000	
2	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	66.900,0000	
3	ASSOCIACAO VILAS BOAS	66.000,0000	
3	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	65.900,0000	
4	ASSOCIACAO VILAS BOAS	65.000,0000	
4	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	64.900,0000	
5	ASSOCIACAO VILAS BOAS	64.000,0000	
5	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	63.900,0000	
6	ASSOCIACAO VILAS BOAS	63.000,0000	
6	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	62.900,0000	
7	ASSOCIACAO VILAS BOAS	62.000,0000	
7	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	61.000,0000	
8	ASSOCIACAO VILAS BOAS	60.000,0000	
8	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	59.900,0000	
9	ASSOCIACAO VILAS BOAS	59.000,0000	
9	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	58.900,0000	
10	ASSOCIACAO VILAS BOAS	58.000,0000	
10	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	57.900,0000	
11	ASSOCIACAO VILAS BOAS	57.000,0000	
11	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	56.900,0000	
12	ASSOCIACAO VILAS BOAS	56.000,0000	
12	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	55.900,0000	
13	ASSOCIACAO VILAS BOAS	55.000,0000	
13	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	54.900,0000	
14	ASSOCIACAO VILAS BOAS	54.000,0000	
14	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	53.900,0000	
15	ASSOCIACAO VILAS BOAS	53.000,0000	
15	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	52.900,0000	
16	ASSOCIACAO VILAS BOAS	52.000,0000	
16	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	51.900,0000	
17	ASSOCIACAO VILAS BOAS	51.000,0000	
17	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	50.900,0000	
18	ASSOCIACAO VILAS BOAS	50.000,0000	
18	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	49.900,0000	
19	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Desistiu	50.000,0000

O licitante ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG pelo valor de R\$ 49.900,0000 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas.

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
2282	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	Sim		32.500,0000
10715	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Sim		32.500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ASSOCIACAO VILAS BOAS	32.000,0000	
1	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	31.900,0000	
2	ASSOCIACAO VILAS BOAS	31.000,0000	
2	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	30.900,0000	
3	ASSOCIACAO VILAS BOAS	30.000,0000	
3	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	29.900,0000	
4	ASSOCIACAO VILAS BOAS	29.000,0000	
4	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	28.900,0000	
5	ASSOCIACAO VILAS BOAS	28.000,0000	
5	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	27.900,0000	
6	ASSOCIACAO VILAS BOAS	27.000,0000	
6	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	26.900,0000	
7	ASSOCIACAO VILAS BOAS	26.000,0000	
7	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	25.900,0000	
8	ASSOCIACAO VILAS BOAS	25.000,0000	
8	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	24.900,0000	
9	ASSOCIACAO VILAS BOAS	24.000,0000	
9	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	23.900,0000	
10	ASSOCIACAO VILAS BOAS	23.000,0000	
10	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	22.900,0000	
11	ASSOCIACAO VILAS BOAS	22.000,0000	
11	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	21.950,0000	
12	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Desistiu	22.000,0000

O licitante ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG pelo valor de R\$ 21.950,0000 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).

Edital de Pregão Presencial N° 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**LOTE 3**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
2282	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	Sim		64.250.0000
10715	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Sim		64.250.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	64.000.0000	
1	ASSOCIACAO VILAS BOAS	60.000.0000	
2	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	59.900.0000	
2	ASSOCIACAO VILAS BOAS	58.000.0000	
3	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	57.900.0000	
3	ASSOCIACAO VILAS BOAS	55.000.0000	
4	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	54.900.0000	
4	ASSOCIACAO VILAS BOAS	53.000.0000	
5	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	52.900.0000	
5	ASSOCIACAO VILAS BOAS	50.000.0000	
6	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	49.950.0000	
6	ASSOCIACAO VILAS BOAS	49.000.0000	
7	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	48.950.0000	
7	ASSOCIACAO VILAS BOAS	48.000.0000	
8	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	47.950.0000	
8	ASSOCIACAO VILAS BOAS	47.000.0000	
9	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	46.950.0000	
9	ASSOCIACAO VILAS BOAS	46.000.0000	
10	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	45.950.0000	
10	ASSOCIACAO VILAS BOAS	45.000.0000	
11	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	44.950.0000	
11	ASSOCIACAO VILAS BOAS	44.000.0000	
12	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	43.950.0000	
12	ASSOCIACAO VILAS BOAS	43.000.0000	
13	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	42.950.0000	
13	ASSOCIACAO VILAS BOAS	42.250.0000	
14	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	42.150.0000	
14	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Desistiu	42.250.0000

O licitante ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG pelo valor de R\$ 42.150.0000 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

LOTE 4

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10715	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Sim		55.000,0000
2282	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	Sim		55.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ASSOCIACAO VILAS BOAS	50.000,0000	
1	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	49.900,0000	
2	ASSOCIACAO VILAS BOAS	45.000,0000	
2	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	44.900,0000	
3	ASSOCIACAO VILAS BOAS	42.000,0000	
3	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	41.900,0000	
4	ASSOCIACAO VILAS BOAS	41.000,0000	
4	ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	40.950,0000	
5	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Desistiu	41.000,0000

O licitante ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG pelo valor de R\$ 40.950,0000 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:07 horas do dia 14 de Abril de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeiro

Roh da Silva Reis

Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

Equipe de Apoio

Mauro A. F. Vilas Boas

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2015

Nome da Empresa: **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**

CNPJ: 05.850.480/0001-01

Endereço: **Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º Andar
CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro – PR**



Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Lote: 1					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
1	50	Unid.	ARBITRO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	150,00	7.500,00
2	50	Unid.	ASSISTENTE 01 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	80,00	4.000,00
3	50	Unid.	ASSISTENTE 02 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	80,00	4.000,00
4	50	Unid.	REPRESENTANTE 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULAR	45,00	2.250,00
5	50	Unid.	ARBITRO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	160,00	8.000,00



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

Lote: 1					
Item	Quant.	Un.	Especificação	VI. Unit.	VI. Total
6	50	Unid.	ASSISTENTE 01 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	90,00	4.500,00
7	50	Unid.	ASSISTENTE 02 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	90,00	4.500,00
8	50	Unid.	REPRESENTANTE 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015 CATEGORIA TITULARES	45,00	2.250,00
9	10.000,00	Km	TRANSPORTE DE ARBITRAGEM 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	0,55	5.500,00
10	200	Unid.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015	20,00	4.000,00
11	50	Unid.	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO 14ª COPA SIQUEIRA CAMPOS DE FUTEBOL 2015)	68,00	3.400,00
TOTAL DO LOTE 1					49.900,00



Lote: 2					
Item	Quant.	Un.	Especificação	VI. Unit.	VI. Total
12	50	Unid.	ARBITRO 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	100,00	5.000,00
13	50	Unid.	ASSISTENTE 01 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	53,00	2.650,00
14	50	Unid.	ASSISTENTE 02 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	53,00	2.650,00
15	50	Unid.	REPRESENTANTE 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	30,00	1.500,00
16	5.000,00	Km	TRANSPORTE ARBITRAGEM 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	0,55	2.750,00
17	200	Unid.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	20,00	4.000,00
18	50	Unid.	ESTADIA (HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO) 3ª COPA ROMILDO DA SILVA SUB-20 DE FUTEBOL 2015	68,00	3.400,00
TOTAL DO LOTE 2					21.950,00

Lote: 3					
Item	Quant.	Un.	Especificação	VI. Unit.	VI. Total
19	50	Unid.	ARBITRO 01 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE A	135,00	6.750,00
20	50	Unid.	ARBITRO 02 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL	135,00	6.750,00



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emilio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

Lote: 3

Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
			2015 ADULTO SERIE A		
21	50	Unid.	ANOTADOR 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE A	28,25	1.412,50
22	50	Unid.	CRONOMETRISTA 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE A	28,25	1.412,50
23	50	Unid.	ARBITRO 01 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE B	135,00	6.750,00
24	50	Unid.	ARBITRO 02 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE B	135,00	6.750,00
25	50	Unid.	ANOTADOR 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE B	28,25	1.412,50
26	50	Unid.	CRONOMETRISTA 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTSAL 2015 ADULTO SERIE B	28,25	1.412,50
27	5.000,00	Unid.	TRANSPORTE ARBITRAGEM 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO	0,50	2.500,00
28	200	Unid.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO	20,00	4.000,00
29	50	Unid.	ESTADIA (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) 3ª COPA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO DE FUTAL 2015 ADULTO	60,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 3					42.150,00



Lote: 4

Item	Quant.	Un.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
30	50	Unid.	ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	75,00	3.750,00
31	50	Unid.	ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	75,00	3.750,00
32	50	Unid.	ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	28,25	1.412,50
33	50	Unid.	CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA ADULTO	28,25	1.412,50
34	50	Unid.	ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	75,00	3.750,00
35	50	Unid.	ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	75,00	3.750,00



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

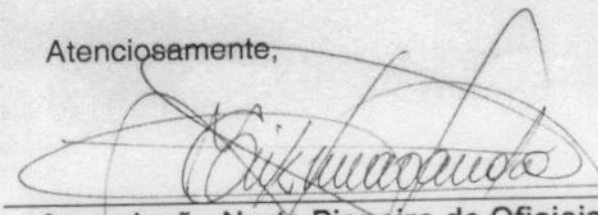
Rua Cel. Emílio Gomes, 895 – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

Lote: 4					
Item	Quant.	Un.	Especificação	VI. Unit.	VI. Total
			CATEGORIA MASTER		
36	50	Unid.	ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	28,25	1.412,50
37	50	Unid.	CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIA MASTER	28,25	1.412,50
38	50	Unid.	ARBITRO 01 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17	50,00	2.500,00
39	50	Unid.	ARBITRO 02 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17	50,00	2.500,00
40	50	Unid.	ANOTADOR 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17	28,00	1.400,00
41	50	Unid.	CRONOMETRISTA 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015 CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17	28,00	1.400,00
42	10.000,00	Km	TRANSPORTE ARBITRAGEM 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	0,55	5.500,00
43	200	Unid.	ALIMENTAÇÃO ARBITRAGEM 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	20,00	4.000,00
44	50	Unid.	ESTADIA (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2015	60,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 4					40.950,00



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

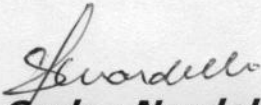
Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 23 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

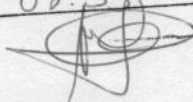
Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 23/2015 – na modalidade Pregão presencial nº 15/2015, cujo objeto é registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, incluindo despesas de locomoção diárias de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Dep. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 557
Data: 23/04/15
Horário: 08:53
Assinatura: 



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 15/2015.
Ressalvas quanto à modalidade eleita.
Legalidade.

Veio o presente feito para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015**, que teve como objeto o registro de preços de serviços de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes, incluindo despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, a serem solicitados de acordo com a necessidade e pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio e a Comissão de Licitação, decidiu por manter a modalidade anteriormente escolhida (Pregão Presencial), não havendo ilegalidade na medida. Fica consignada, porém, a responsabilidade por esta opção, já que a modalidade escolhida não se confunde em nada com o registro de preços.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas que compareceram e foram credenciadas a apresentar propostas e lances. As mesmas foram devidamente habilitadas e, ao final, uma delas declaradas vencedoras por terem apresentado propostas de preços inferiores aos máximos estabelecidos em edital, cada qual nos itens para os quais ofereceu lances.

Uma das empresas deixou de apresentar documentos de regularidade fiscal necessários, porém, não se sagrou vencedora de nenhum dos itens licitados, tendo sido informada que em caso de eventual contratação deverá apresentar os mesmos, sendo legal a medida tomada.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais de podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista se tratar de ato meramente administrativo (executivo).

1



Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento (a análise dos documentos anexados ao feito é de responsabilidade da Comissão de Licitação, art. 6º, XVI, lei n.º 8.666/93), não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Relembre-se, também, a proibição de indicação de marcas de produtos licitados, o que deveria ter sido analisado pelo setor técnico responsável quando do pedido inicial e da elaboração do edital, devendo ser reforçada esta ressalva antes da contratação.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, mantidas as ressalvas antes feitas sobre a veracidade das informações iniciais e sobre a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição dos bens especificados em edital, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 15/2015, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 23 de abril de 2015.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 564

Data: 23/04/15

Horário: 11:23

Assinatura:

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 051/15

PROCESSO Nº 023

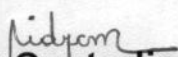
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Esportes e Lazer requer registros de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 173 e 174 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 24 de abril de 2015.


Sidney José Custódio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Processo de Licitação: 24/2015
Data do Processo: 26/03/2015

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2015
b) Licitação Nr.: 15/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem.

		(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 002282 - ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	11	0,0000	49.900,00
Lote: 2	- 002282 - ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	7	0,0000	21.950,00
Lote: 3	- 002282 - ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	11	0,0000	42.150,00
Lote: 4	- 002282 - ASSOCIAÇÃO NOR PION DE OFIC DE ARBITRAG	15	0,0000	40.950,00
Total por Fornecedor:		44		154.950,00
Total:		44		154.950,00

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Processo de Licitação: 24/2015
Data do Processo: 26/03/2015

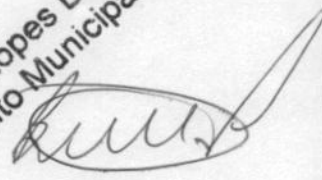
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 043/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a ASSOCIAÇÃO NORTE PRIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01, com sede a Rua Cel Emílio Gomes, nº 895, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) ERIK SUNAO TANAKA, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 15/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 15/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), referentes aos LOTES 1(um), 2(dois), 3(três), 4(quatro) conforme ata de julgamento de propostas. Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(381) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ – Fonte 1000 – Divisão de Esportes, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o serviço prestado.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer as datas e horários dos jogos, onde o calendário será disponibilizado pelo Departamento de Esportes.
- d) Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos dos serviços prestados. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será exercida pelo Departamento de esportes, através de um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços licitados, se estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

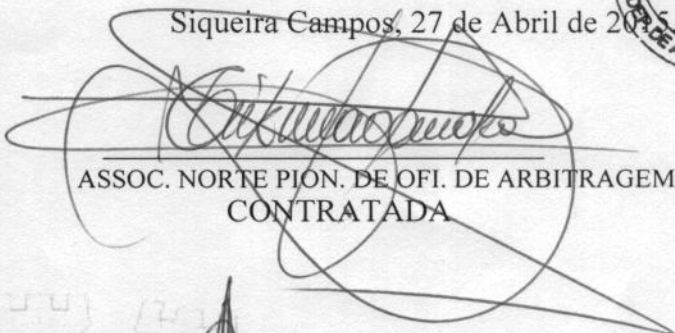
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

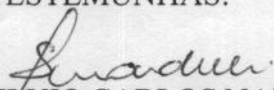


Siqueira Campos, 27 de Abril de 2016

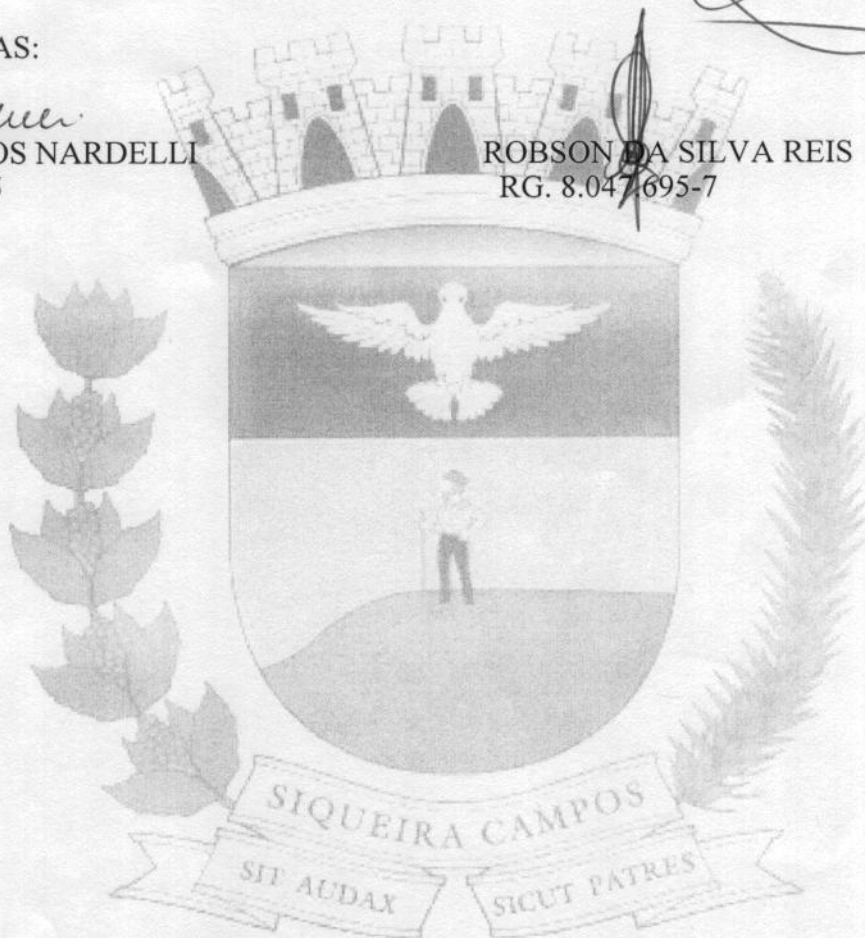

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


ASSOC. NORTE PION. DE OFI. DE ARBITRAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



4

Quinta-Feira - 30 de Abril de 2015
Edição 1.212

**EDITAIS**

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 042/2015 tendo em vista a
HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 14/2015.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Ana Carla Medina de Carvalho Me.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica e transporte para suprir as necessidades do Departamento de Obras e Departamento da Agricultura, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Siqueira Campos, 24 de abril de 2015.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

P

REF.: Pregão Pres

OBJETO: *Aquisiçã

Face ao contido no

LTDA, no valor total

São José da Boa Vi

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 043/2015 tendo em vista a
HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 15/2015.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem.

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 27 de abril de 2015.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

P

O pregoeiro oficial, V

que após a análise

nente, tomando-a vt

Nº Propont

01 SAMP A

São José da Boa Vi

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 16/2015, cujo objeto é: Registro de Preços de materiais Gráficos sendo eles formulários impressos, adesivos e placas, para aquisição conforme necessidade, pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
44/2015	Yamacita Ferraz & Sanches Ltda Me	R\$ 218.000,00
45/2015	Nelson Lino Mariano & Cia Ltda Me	R\$ 153.010,50

Siqueira Campos, 27 de abril de 2015.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

P

O pregoeiro oficial, V

que após a análise

nente, tomando-a vt

Nº Propone

01 REGIAN

São José da Boa Vi